



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**N.º DE ORDEM:** 035/2019  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Estadual n.º 15.608/2007, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**30 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09H00MIN**  
**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.3.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 075/2019, de 29 de maio de 2019.

## **2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 30 de setembro de 2019 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.**

## **3. OBJETO**

**3.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**3.2.** O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**3.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

## **4. AMOSTRAS**

**4.1. Poderá a Comissão, se julgar necessário, solicitar amostras dos produtos nos seguintes casos:**

- a)** Produtos ainda não adquiridos pelo CONIMS;
- b)** Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

**4.2.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação pela plataforma.**

**4.2.2.** Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, a mesma terá sua proposta

desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

**4.2.3.** Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em sua embalagem original e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situada a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h: 00 às 11h: 00 e das 14h: 00 às 16h: 30min;

**4.2.3.1. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa vencedora do mesmo.**

**4.2.3.2.** O resultado das avaliações das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

**4.2.4.** As proponentes **não** terão direito ao ressarcimento das amostras disponibilizadas para avaliação, salvo aquelas que sejam passíveis de devolução, as quais deverão ser procuradas por seus proprietários após a conclusão e homologação do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dia úteis, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do CONIMS após esse prazo.

**4.2.5.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

## **5. PREÇO MÁXIMO**

**5.1.** O preço máximo deste certame está estimado em R\$ 4.156.607,20 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos).

**5.2.** A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo de cada item, estimado neste edital, sob pena de desclassificação.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

**6.2. Não** serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

## **7. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência, **até às 17 (dezesete) horas do (segundo) dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados à pregoeira ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.

**7.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.

**7.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

**7.5.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), bem como no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **8.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**8.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**8.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

**8.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

**8.5.** Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**8.6.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**8.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**8.8.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**8.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**8.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**8.8.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8.8.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**8.8.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**8.8.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**8.8.7.** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

**8.9.** Considerando-se orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, verificado o histórico dos certames realizados anteriormente por este Consórcio, evidencia-se comprovadamente, inclusive pelo último processo licitatório de nº 066/2018, Pregão Presencial n.º 019/2018 e ainda processos anteriores, a participação de várias empresas concorrendo efetivamente entre si, o que torna o certame amplamente competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos materiais licitados, ou seja, resultando maior vantajosidade econômica a esta administração, portanto:

**a)** considerando-se que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, atende atualmente 20 (vinte) Municípios, somando aproximadamente 180.000 habitantes; realizando aquisições de materiais, insumos e instrumentais odontológicos; usados constantemente pelos municípios no atendimento a seus pacientes, bem como pelo setor odontológico do próprio CONIMS;

**b)** considerando-se que o desdobramento em relação às questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para serem efetivados, onde o consórcio tem que receber dos entes consorciados para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando em consideração o constante aumento do consumo pelos Municípios, salientamos a observância do Interesse Público, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica,

evidenciando a crescente preocupação em relação à capacidade física e financeira da Pequena Empresa em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio atualmente tem como fornecedores grandes empresas, e, ainda assim, vem enfrentando inúmeros problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias, fatos passíveis de comprovação através do elevado número de Notificações emitidas contra tais fornecedores, acarretando transtornos na distribuição dos materiais aos entes consorciados e comprometendo a execução dos serviços de saúde;

**c)** contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas, que atendam ao objeto, situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública;

**d)** tratando-se exclusivamente da aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados a atenção da saúde pública de 20 (vinte) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**9.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**9.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**9.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



**9.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**9.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

## **10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**10.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema em 18 de setembro de 2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

**10.1.1.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**10.1.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**10.3.** Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** No dia **30 de setembro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**11.2.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.4.** Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**11.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**11.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

## **12. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**12.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**12.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**12.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**12.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**12.8.** A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**12.9.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**12.10.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.11.** Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.12.** As propostas de pessoas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.12.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**12.12.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.12.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 16 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela pregoeira.

**13.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**13.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:**

**13.2.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

**13.2.2.** Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**13.2.3.** Quantitativo das embalagens (ex: caixa com 50 unidades).

**13.2.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**13.2.5.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**.

**13.2.6.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

**13.2.7.** À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**13.2.8.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.4.6.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação econômico – financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4.** Regularidade Técnica.

**15.1.5.** Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**15.2.** O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação da pregoeira no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, encaminhando os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada

para o e-mail: **licitacao@conims.com.br**. Os originais deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que presidiu o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

**15.3.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relativos a HABILITAÇÃO, PROPOSTA ATUALIZADA E REGISTROS NA ANVISA (QUANDO FOR O CASO), devendo o licitante respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio.

**15.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

**15.3.2.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**15.3.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**15.3.4.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.3.5.** A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela enviada via Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**15.4.** Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**15.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

**15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.5.1.1.** Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

**15.5.1.2.** Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

**15.5.1.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.5.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.5.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**15.5.1.6.** Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

**15.5.1.7.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

#### **15.5.2. OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VI.

**b)** Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.

#### **15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.6.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**15.6.2.** BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço

provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.6.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**15.6.4.** Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**15.6.5.** Para fins do subitem 15.6.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**15.6.6.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## **15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.7.2.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.7.3.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.7.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.7.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

**15.7.7.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.7.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.7.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.8.1.** Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde/ANVISA, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

**15.8.1.1.** A não apresentação dos Certificados, desclassificam automaticamente o proponente vencedor.

**15.8.1.2.** Os certificados de registro do produto deverão estar identificados com o número do respectivo item a que se referem.

**15.8.2.** Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS **correspondente ao seguimento dos produtos cotados.**

**15.8.3.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da mesma.

**15.8.4.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**15.8.5. DEVERÁ APRESENTAR AINDA AS DECLARAÇÕES:**

**15.8.5.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

**15.8.5.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

**15.8.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**15.8.7.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.8.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**15.9.** Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

**16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**16.1.** A documentação solicitada no item 15, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**16.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**16.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**17.1.1.** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**17.1.1.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.**

**17.1.2.** Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**17.1.3.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**17.1.4.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**17.1.5.** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**17.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**17.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao

critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **18. RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**18.5.** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**18.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**18.9.** Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**19.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**19.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**19.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

**20.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**20.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**20.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**20.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**20.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).

**20.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**20.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e

rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

**20.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**20.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

**20.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**20.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

**20.13.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

## **21. RECURSOS FINANCEIROS**

**21.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

## **22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**22.1.** Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**22.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**22.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços,

desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

**22.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**22.5.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**22.6.** A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

### **23. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**23.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**23.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

**23.3.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**23.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**23.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**

**23.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**23.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**23.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**23.9.** **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

**23.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

## **24. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**24.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**24.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**24.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**24.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**24.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 para conclusão da entrega dos produtos.

**24.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**24.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**24.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **25. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**25.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente

assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**25.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

## **26. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**26.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **27. REAJUSTE DE PREÇOS**

**27.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**27.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**27.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**27.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **28. PENALIDADES**

**28.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**28.1.1.** Advertência.

**28.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**28.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**28.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**28.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

**28.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**28.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

**28.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**29.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

**29.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**29.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

**29.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

**29.7.** No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**29.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**29.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**29.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**29.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**29.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**29.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**29.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**29.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**29.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

**29.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**30.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições De Fornecimento.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração Pública.



ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.

ANEXO VI - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do fornecimento dos materiais.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preços.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2019.

Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e neste Termo de Referência.

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando-se o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Processo nº 066/2018; considerando-se a revogação do processo licitatório nº 047/2019, pregão Eletrônico 026/2019, o qual tendo sido realizado pela plataforma do Banco Brasil, não atendeu as necessidades de operacionalização usadas pelo CONIMS, pois, entre outra falhas, o mesmo sequer apresentava campo em que constasse a marca dos produtos; considerando-se a demanda dos municípios consorciados ao CONIMS, quanto ao atendimento as necessidades dos setores de odontologia dos mesmos, motiva-se deflagrar novo certame para suprir a referida demanda.

**3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	10-01-1821	Abridor de boca em silicone atóxico, indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, e suas ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Caixa c/ 02 unidades	Cx.	50	9,44	472,00
002	58-01-0001	Abridor de boca MOLT adulto	Un.	50	218,48	10924,00

003	58-01-0002	Abridor de boca MOLT infantil	Un.	50	218,48	10924,00
004	10-01-2910	Acrílico, resina auto polimerizante (rápida) para consertos e reembazamentos. Líquido 500ml	Fr.	50	75,17	3758,50
005	10-01-2305	Acrílico, resina auto polimerizante (rápida) para consertos e reembazamentos. Pó 440gr.	Fr.	50	84,00	4200,00
006	10-01-0011	Adaptador de pontas para sucção Luer Vacuum. Pacote c/ 05 unidades	Pcte	50	44,05	2202,50
007	10-01-1222	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5mm, de frasco único com vedação confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício, com 6g e copolímero do ácido polialcenóico, indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetadrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros.	Fr.	300	94,1	28230,00
008	58-01-0003	Afastador cirúrgico minessota	Un.	50	24,43	1221,50
009	10-01-3671	Água oxigenada volume 10. Frasco com 100 ml	Fr.	400	2,89	1156,00
010	10-01-1225	Agulha de Irrigação endodontica capillary roxa e verde - 0,48mm - embalagem com 5 unidades	Pcte	80	26,75	2140,00
011	10-01-1226	Agulha endodontica Navitips (amarela, azul e branca) - 29G - 25mm - embalagem com 5 unidades	Pcte	80	42,91	3432,80
012	10-01-1223	Agulha gengival curta 30g, bisel trifacetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível, tamanho da agulha não superior a 22 mm. Cx c/ 100	Cx.	500	49,77	24885,00
013	10-01-3538	Agulha gengival extra curta 30g, bisel trifasetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível. Tamanho da agulha não superior a 15 mm. Cx c/100 un.	Cx.	100	49,77	4977,00

014	10-01-1224	Agulha gengival longa 27g, bisel trifacetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível. Tamanho da agulha não superior a 30 mm.Cx c/100 un.	Cx.	100	49,77	4977,00
015	58-01-0005	Alavanca adulto 1 L Esquerda Seldin	Un.	100	46,11	4611,00
016	58-01-0006	Alavanca adulto 1 R Direita Seldin	Un.	100	46,11	4611,00
017	58-01-0007	Alavanca adulto n ° 2 reta Seldin	Un.	100	46,11	4611,00
018	58-01-0472	Alavanca apical adulto 301, 302, 303	Jogo	50	102,9	5145,00
019	58-01-0473	Alavanca Heinderbrink jogo C/3 adulto	Jogo	50	107,72	5386,00
020	58-01-0474	Alavanca Heinderbrink jogo C/3 infantil	Jogo	50	107,72	5386,00
021	58-01-0008	Alavanca Heinderbrink N°1 (adulto) aço inox	Un.	50	59,38	2969,00
022	58-01-0010	Alavanca Heinderbrink N°2 (adulto) aço inox	Un.	50	59,38	2969,00
023	58-01-0012	Alavanca Heinderbrink N°3 (adulto) aço inox	Un.	50	59,38	2969,00
024	58-01-0009	Alavanca Heinderbrink N° 1 (infantil) aço inox	Un.	50	26,50	1325,00
025	58-01-0011	Alavanca Heinderbrink N° 2 (infantil) aço inox	Un.	50	26,50	1325,00
026	58-01-0013	Alavanca Heinderbrink N° 3 (infantil) aço inox	Un.	50	26,50	1325,00
027	58-01-0014	Alavanca infantil direita	Un.	50	46,11	2305,50
028	58-01-0015	Alavanca infantil esquerda	Un.	50	46,11	2305,50
029	58-01-0016	Alavanca infantil reta	Un.	50	46,11	2305,50
030	10-01-3673	Álcool 70% gel. Frasco com 100 ml	Fr.	1000	2,92	2920,00
031	10-01-3672	Álcool 70% líquido. Frasco com 100 ml	Fr.	2000	2,68	5360,00
032	10-01-2883	Alginato para impressão livre de poeira tipo I, presa rápida pó. Mínimo 410gr.	Pcte	500	46,12	23060,00
033	58-01-0017	Alicate para ortodontia n. ° 107	Un.	50	101,68	5084,00
034	58-01-0018	Alicate perfurador de borracha tipo Ainswroth	Un.	50	97,48	4874,00
035	10-01-2950	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso constritor, caixa c/ 50 tubetes	Cx.	200	147,45	29490,00
036	10-01-2949	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000, carpules de 1,8ml caixa c/ 50 tubetes	Cx.	1000	175,03	175030,00

037	10-01-2948	Anestésico odontológico articaína 4% com epinefrina 1:100.000, carpules de 1,8 ml. Caixa c/50 tubetes	CX	300	195,83	58749,00
038	10-01-2947	Anestésico odontológico lidocaína 3% com hemitartrato de norepinefrina 1:50.000, carpules de 1,8 ml. Caixa c/50 tubetes	CX	500	78,99	39495,00
039	10-01-2951	Anestésico Tópico 12gr.	Un.	500	10,23	5115,00
040	10-01-3664	Anestésico tópico de Lidocaína spray 10% 50 ml	Fr.	200	99,15	19830,00
041	10-01-0003	Antisséptico Bucal sem álcool, 500 ml	Fr.	100	18,22	1822,00
042	58-01-0019	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inoxidável	Un.	50	10,87	543,50
043	58-01-0020	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inoxidável duplo	Un.	100	10,87	1087,00
044	10-01-0056	Arco de Young para isolamento absoluto, em aço inoxidável.	Un.	50	24,72	1236,00
045	58-01-0021	Arco Ostby adulto dobrável	Un.	50	11,20	560,00
046	58-01-0022	Arco Ostby em nylon	Un.	50	9,17	458,50
047	58-01-0024	Arco Ostby infantil dobrável	Un.	50	9,17	458,50
048	58-01-0370	Balde Inox 15 litros	Un.	50	269,94	13497,00
049	58-01-0371	Bandeja em inox, sem tampa 18 x 24 x 1,5 cm	Un.	200	57,32	11464,00
050	10010060	Base de Média Viscosidade 120ml + Catalisador 15ml.	kit	30	580,00	17400,00
051	10-01-3539	Bicarbonato de sódio pó para profilaxia 40 gr.	UN.	300	2,88	864,00
052	10-01-2266	Branco de espanha para polimento de esmaltes, restaurações, amálgamas e resinas, 200g.	Fr.	50	9,35	467,50
053	58-01-0023	Broca Batt n.º 12	Un.	100	13,35	1335,00
054	58-01-0025	Broca Batt n.º 14	Un.	100	13,35	1335,00
055	58-01-0026	Broca Batt n.º 16	Un.	100	13,35	1335,00
056	58-01-0027	Broca carbide cirúrgica n.º 1C - p/ contra ângulo	Un.	50	15,23	761,50
057	58-01-0028	Broca carbide cirúrgica n.º 2C - p/ contra ângulo	Un.	50	15,23	761,50
058	58-01-0029	Broca carbide cirúrgica n.º 3C - p/ contra ângulo	Un.	50	15,23	761,50
059	58-01-0030	Broca carbide cirúrgica n.º 4C - p/ contra ângulo	Un.	50	15,23	761,50
060	58-01-0031	Broca carbide cirúrgica n.º 6C - p/ contra ângulo	Un.	50	15,23	761,50
061	58-01-0032	Broca carbide cônica extra longa, topo arredondado FG151Z	Un.	50	30,73	1536,50
062	58-01-0033	Broca carbide cônica extra longa, topo arredondado FG152EZ	Un.	50	30,73	1536,50
063	58-01-0034	Broca carbide cônica extra longa, topo arredondado FG199Z	Un.	50	30,73	1536,50
064	58-01-0035	Broca carbide de alta rotação n.º	Un.	50	8,47	423,50

		1/2				
065	58-01-0036	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 01	Un.	50	10,37	518,50
066	58-01-0037	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 02	Un.	300	10,37	3111,00
067	58-01-0038	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 03	Un.	300	10,37	3111,00
068	58-01-0039	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 04	Un.	300	10,37	3111,00
069	58-01-0040	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 05	Un.	300	10,37	3111,00
070	58-01-0041	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 06	Un.	300	10,37	3111,00
071	58-01-0042	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 07	Un.	300	10,37	3111,00
072	58-01-0043	Broca Carbide de baixa rotação esférica n.º 08	Un.	300	10,37	3111,00
073	58-01-0044	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n.º 2C	Un.	100	14,20	1420,00
074	58-01-0045	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n.º 3C	Un.	50	14,20	710,00
075	58-01-0046	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n.º 4C	Un.	50	14,20	710,00
076	58-01-0047	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n.º 6C	Un.	50	14,20	710,00
077	58-01-0048	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n.º 8C	Un.	50	14,20	710,00
078	58-01-4790	Broca carbide p/ peça de mão 701 C	Un.	50	12,71	635,50
079	58-01-0463	Broca carbide p/ peça de mão 702 C	Un.	50	12,71	635,50
080	58-01-0475	Broca carbide tungstênio maxicut n.º 1251 510850	Un.	50	189,83	9491,50
081	58-01-0049	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n.º 2C	Un.	50	7,72	386,00
082	58-01-0050	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n.º 3C	Un.	50	7,72	386,00
083	58-01-0051	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n.º 4C	Un.	100	7,72	772,00
084	58-01-0052	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n.º 6C	Un.	200	7,72	1544,00
085	58-01-0053	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n.º 8C	Un.	50	7,72	386,00
086	58-01-0054	Broca cilíndrica, alta rotação, carbide n.º 06	Un.	100	8,88	888,00
087	58-01-0055	Broca cilíndrica, alta rotação, carbide n.º 56	Un.	50	8,88	444,00
088	58-01-0056	Broca cilíndrica, alta rotação, carbide n.º 57	Un.	50	8,88	444,00
089	58-01-0057	Broca cirúrgica jet n.º 06	Un.	50	17,38	869,00
090	58-01-0058	Broca cirúrgica jet n.º 08	Un.	50	17,38	869,00
091	58-01-0059	Broca cirúrgica zecrya n.º 151 23 mm	Un.	200	33,50	6700,00
092	58-01-0060	Broca cirúrgica zecrya n.º 151 28	Un.	200	33,50	6700,00

		mm				
093	58-01-0061	Broca cirúrgica, modelo LINDERMANN C 162	Un.	50	223,84	11192,00
094	58-01-0062	Broca cônica denteada cirúrgica, carbide, alta rotação, haste longa, n.º 701C	Un.	100	11,64	1164,00
095	58-01-0063	Broca cônica denteada cirúrgica, carbide, alta rotação, haste longa, n.º 703C	Un.	100	11,64	1164,00
096	58-01-4791	Broca cônica denteada longa n.º 701C – PM.	Un.	50	11,64	582,00
097	58-01-0064	Broca cônica denteada longa n.º 702C – PM.	Un.	50	11,64	582,00
098	58-01-0066	Broca de alta rotação transmetal	Un.	150	35,39	5308,50
099	58-01-0076	Broca de ponta inativa - (AR) - n.º 3083	Un.	150	4,77	715,50
100	58-01-0067	Broca de Tungstênio n.º 0120.023 1511	Un.	30	146,05	4381,50
101	58-01-0069	Broca de Tungstênio n.º 5110.060	Un.	30	146,05	4381,50
102	58-01-0070	Broca de Tungstênio n.º 5210.060	Un.	30	146,05	4381,50
103	58-01-0071	Broca de Tungstênio n.º 5320.060	Un.	30	146,05	4381,50
104	58-01-0072	Broca de Tungstênio n.º 5410.060	Un.	30	146,05	4381,50
105	58-01-0073	Broca de Tungstênio n.º 5510.060	Un.	30	146,05	4381,50
106	58-01-0074	Broca de Tungstênio n.º 5620.045	Un.	30	146,05	4381,50
107	58-01-0075	Broca de Tungstênio n.º 7220.060	Un.	30	146,05	4381,50
108	58-01-0077	Broca diamantada CHAMA alta rotação n.º 3118F	Un.	300	3,63	1089,00
109	58-01-0078	Broca diamantada CHAMA alta rotação n.º 3168	Un.	300	3,63	1089,00
110	58-01-0079	Broca diamantada CHAMA alta rotação n.º 3168F	Un.	300	3,63	1089,00
111	58-01-0080	Broca diamantada cônica 715 (grossa) - PM	Un.	300	16,59	4977,00
112	58-01-0081	Broca diamantada cônica n.º 710 (grossa) - PM	Un.	300	16,59	4977,00
113	58-01-0082	Broca diamantada cônica para alta rotação n.º 3203	Un.	300	4,76	1428,00
114	58-01-0083	Broca diamantada de alta rotação n.º 1302	Un.	300	4,76	1428,00
115	58-01-0084	Broca diamantada n.º 03 (média) - PM	Un.	300	16,68	5004,00
116	58-01-0085	Broca diamantada n.º 06 (média) - PM	Un.	300	16,68	5004,00
117	58-01-0086	Broca diamantada n.º 3118	Un.	300	3,63	1089,00
118	58-01-0087	Broca diamantada n.º 744 - PM	Un.	200	10,16	2032,00
119	58-01-0088	Broca diamantada para alta rotação nº 1.091	Un.	100	7,63	763,00
120	58-01-0089	Broca diamantada para alta rotação n.º 1045	Un.	100	7,63	763,00

121	58-01-0090	Broca diamantada para alta rotação n.º1033	Un.	100	7,63	763,00
122	58-01-0091	Broca diamantada para alta rotação, cilíndrica n.º 1.092	Un.	100	7,63	763,00
123	58-01-4751	Broca diamantada Pêra n.º 3168	Un.	200	7,63	1526,00
124	58-01-0092	Broca diamantada, alta rotação n.º 1011 HL	un.	300	7,63	2289,00
125	58-01-0093	Broca diamantada, alta rotação n.º 1012 HL	Un.	300	7,63	2289,00
126	58-01-0094	Broca diamantada, alta rotação n.º 1014 HL	Un.	500	7,63	3815,00
127	58-01-0095	Broca diamantada, alta rotação n.º 1016 HL	Un.	500	7,63	3815,00
128	58-01-0096	Broca diamantada, alta rotação n.º 2082	Un.	300	7,63	2289,00
129	58-01-0097	Broca diamantada, alta rotação n.º 3071	Un.	300	7,63	2289,00
130	58-01-0098	Broca diamantada, alta rotação n.º 3081	Un.	300	7,63	2289,00
131	58-01-0099	Broca diamantada, alta rotação n.º 3082	Un.	300	7,63	2289,00
132	58-01-0100	Broca diamantada, alta rotação n.º 3083	Un.	300	7,63	2289,00
133	58-01-0101	Broca diamantada, alta rotação n.º 4083	Un.	300	7,63	2289,00
134	58-01-0102	Broca diamantada, para alta rotação, esférica n.º 1.012	Un.	500	7,63	3815,00
135	58-01-0103	Broca diamantada, para alta rotação, esférica n.º 1.013	Un.	500	7,63	3815,00
136	58-01-0104	Broca diamantada, para alta rotação, esférica n.º 1.014	Un.	500	7,63	3815,00
137	58-01-0105	Broca diamantada, para alta rotação, esférica n.º 1.015	Un.	500	7,63	3815,00
138	58-01-0106	Broca diamantada, para alta rotação, esférica n.º 1.016	Un.	500	7,63	3815,00
139	58-01-4752	Broca diamantada, para alta rotação, esférica n.º 3017	Un.	500	7,63	3815,00
140	58-01-4753	Broca diamantada, para alta rotação, esférica n.º 3018	Un.	500	7,63	3815,00
141	58-01-0107	Broca diamantada, para alta rotação, n.º 3038	Un.	300	7,63	2289,00
142	58-01-0108	Broca diamantada, para alta rotação, n.º 1.031	Un.	300	7,63	2289,00
143	58-01-0109	Broca diamantada, para alta rotação, n.º 1.034	Un.	300	7,63	2289,00
144	58-01-0110	Broca diamantada, para alta rotação, n.º 1.045	Un.	300	7,63	2289,00
145	58-01-0111	Broca diamantada, para alta rotação, n.º 1.047	Un.	300	7,63	2289,00
146	58-01-0112	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 01	Un.	100	10,79	1079,00
147	58-01-0113	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 02	Un.	100	10,79	1079,00
148	58-01-0114	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 03	Un.	300	10,79	3237,00
149	58-01-0115	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 04	Un.	100	10,79	1079,00

150	58-01-0116	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 05	Un.	100	10,79	1079,00
151	58-01-0118	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n 01	Un.	100	16,10	1610,00
152	58-01-0119	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n 04	Un.	100	16,10	1610,00
153	58-01-0122	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n.º 02	Un.	100	16,10	1610,00
154	58-01-0123	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n.º 03	Un.	100	16,10	1610,00
155	58-01-0124	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 01	Un.	100	16,10	1610,00
156	58-01-0125	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 02	Un.	100	16,10	1610,00
157	58-01-0126	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 03	Un.	100	16,10	1610,00
158	58-01-0127	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 04	Un.	100	16,10	1610,00
159	58-01-0128	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 05	Un.	100	16,10	1610,00
160	58-01-0117	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n 05	Un.	100	16,10	1610,00
161	58-01-0129	Broca esférica longa n.º 8C - PM	Un.	100	11,52	1152,00
162	58-01-0130	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 2	Un.	300	10,71	3213,00
163	58-01-0131	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 4	Un.	300	10,71	3213,00
164	58-01-0132	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 5	Un.	300	10,71	3213,00
165	58-01-0133	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 6	Un.	300	10,71	3213,00
166	58-01-0134	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 8	Un.	300	10,71	3213,00
167	58-01-0135	Broca jet carbide PM 702	Un.	300	10,71	3213,00
168	58-01-0466	Broca largo n.º 04, 28mm	Un.	50	15,99	799,50
169	58-01-0138	Broca Lentulo 21mm sortida n.º 1-4 CA	Un.	50	66,13	3306,50
170	58-01-0139	Broca Lentulo 25mm n.º 1 CA	Un.	50	66,13	3306,50
171	58-01-0140	Broca Lentulo 25mm n.º 2 CA	Un.	50	66,13	3306,50
172	58-01-0141	Broca Maxicut n.º 1506	Un.	50	63,30	3165,00
173	58-01-0142	Broca Maxicut n.º 1508	Un.	50	63,30	3165,00
174	58-01-4777	Broca maxicut Tungstenio Agulha - Corte cruzado fino nº 1511	UN.	50	57,83	2891,50
175	58-01-4776	Broca Minicut carboneto de tungstênio PM, 0251 n.º 1516	UN.	50	215,97	10798,50
176	58014823	Broca Ponta Diamantada FG 4219	Un.	50	12,00	600,00
177	58-01-0143	Broca tipo ENDO Z	Un.	200	27,33	5466,00
178	58-01-0462	Broqueiro misto 21 furos	un.	200	26,90	5380,00
179	58-01-0144	Brunidor 29	Un.	200	12,55	2510,00
180	58-01-0145	Cabo de espelho em inox	Un.	500	8,67	4335,00
181	58-01-0372	Cabo para bisturi nº 03	Un.	300	26,11	7833,00
182	58-01-0373	Cabo para bisturi nº 04	Un.	300	26,11	7833,00
183	58-01-0374	Cabo para bisturi nº 05	Un.	100	26,11	2611,00

184	58-01-0375	Caixa para esterilização em inox com tampa 32 x 16 x 8 cm	Un.	50	217,67	10883,50
185	58-01-0376	Caixa para esterilização perfurada em inox com tampa 28x14x6 cm	Un.	50	175,64	8782,00
186	58-01-0146	Calçador 6331 n.º 01	Un.	100	13,92	1392,00
187	58-01-0147	Calçador 6332 n.º 01	Un.	100	13,92	1392,00
188	58-01-0148	Calçador 6332 n.º 04	Un.	100	13,92	1392,00
189	58-01-0149	Calçador 6335 n.º 01	Un.	100	13,92	1392,00
190	58-01-0150	Calçador 6337 n.º 01	Un.	100	13,92	1392,00
191	58-01-0151	Calçador Paiva n.º 01	Un.	100	13,92	1392,00
192	58-01-0152	Calçador Paiva n.º 02	Un.	100	13,92	1392,00
193	58-01-0153	Calçador Paiva n.º 03	Un.	50	13,92	696,00
194	58-01-0154	Calçador Paiva n.º 04	Un.	50	13,92	696,00
195	58-01-0155	Calçador Ward n.º 01	Un.	100	13,92	1392,00
196	58-01-0156	Calçador Ward n.º 02	Un.	100	13,92	1392,00
197	58-01-0157	Calçador Ward n.º 03	Un.	100	13,92	1392,00
198	58-01-0158	Calçador Ward n.º 04	Un.	50	13,92	696,00
199	58-01-0159	Calçador Ward n.º 05	Un.	50	13,92	696,00
200	58-01-0160	Calçador Ward n.º 06	Un.	100	13,92	1392,00
201	58-01-0162	Caneta extra torque 605C PRESS BUTTON	Un.	300	760,00	228000,00
202	58-01-0161	Caneta contra ângulo 2068F GNB	Un.	100	688,03	68803,00
203	10-01-1499	Capa em plástico, descartável para seringa tríplice, caixa c/ 100 unidades	Cx.	50	22,30	1115,00
204	10-01-1234	Cápsulas de amalgama, composta de 28,7% cobre, 31,3 % estanho, 40 % prata e 47,9% de mercúrio. 01 porção cartucho com 50 cápsulas	Cx.	300	101,09	30327,00
205	10-01-1235	Cápsulas de amalgama, composta de 28,7% cobre, 31,3 % estanho, 40 % prata e 47,9% mercúrio. 02 porção cartucho com 50 cápsulas	Cx.	300	151,63	45489,00
206	10-01-2767	Carbono Accufilm c/280 un.	Cx.	300	315,51	94653,00
207	10-01-2804	Cariostático 30 % 10ml	Un.	300	26,50	7950,00
208	10-01-2346	Cartela para radiografia 02 furos c/ 100 Unidades	Pcte	50	11,49	574,50
209	10-01-2347	Cartela para radiografia 04 furos c/ 50 Unidades	Pcte	50	16,64	832,00
210	10-01-3665	Catgut simples, n.º 3-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	100	139,88	13988,00
211	10-01-3666	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	100	139,88	13988,00
212	10-01-3604	Cera para osso, caixa contendo 12 envelopes com 2,5 g	Cx.	50	256,00	12800,00

213	10-01-2166	Cêra periférica azul n. ° 06 c/ mínimo 40 bastões	Cx.	200	19,97	3994,00
214	10-01-2805	Cera rosa n. ° 07 c/ 18 laminas	Cx.	200	18,87	3774,00
215	10-01-2966	Cera utilidade para uso odontológico, 225 gr	Cx.	50	20,91	1045,50
216	10-01-1926	Cimento cirúrgico, sem eugenol, kit contendo 01 bisnaga com 90 gr. de base, 01 bisnaga com 90 gr. de acelerador e 01 bloco de papel para mistura da pasta.	Kit	50	114,53	5726,50
217	10-01-0001	Cimento de fosfato de zinco Líquido - 10ml	Fr.	200	20,50	4100,00
218	10-01-0002	Cimento de fosfato de zinco Pó - 28g	Fr.	200	19,58	3916,00
219	10-01-0044	Cimento endodontico a base de óxido de zinco e eugenol - pó 12 gramas + 10 ml.	Kit	50	75,40	3770,00
220	10-01-3632	Cimento Obturador Endodôntica à base de MTA - 1 seringa de 4g + 15 pontas de automistura + 1 bloco de espatulação.	KIT	100	83,23	8323,00
221	10-01-1315	Cimento reparador para endodontia MTA 2 aplicações (branco). 02 sachês de MTDA branco + 3ml de água destilada.	Cx.	50	212,51	10625,50
222	58-01-0164	Cinzel para osso tipo Ochsenbein n. ° 01	Un.	50	67,09	3354,50
223	58-01-0165	Cinzel para osso tipo Ochsenbein n. ° 02	Un.	50	67,09	3354,50
224	58-01-0166	Cinzel para osso tipo Ochsenbein n. ° 03	Un.	50	67,09	3354,50
225	58-01-0167	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro n. ° 01	Un..	50	67,09	3354,50
226	58-01-0168	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro n. ° 02	Un.	50	67,09	3354,50
227	58-01-0169	Cinzel Wedelstead n. ° 1-2	Un.	50	67,09	3354,50
228	58-01-0170	Colgadura inox individual	Un.	100	7,66	766,00
229	58-01-0171	Compactador de MC Spadden n. ° 35 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
230	58-01-0468	Compactador de MC Spadden n. ° 40 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
231	58-01-0172	Compactador de MC Spadden n. ° 50 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
232	58-01-0173	Compactador de MC Spadden n. ° 60 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
233	58-01-0174	Compactador de MC Spadden n. ° 30 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
234	58-01-0175	Compactador de MC Spadden n. ° 45 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
235	58-01-0176	Compactador de MC Spadden n. ° 70 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
236	58-01-0177	Compactador de MC Spadden n. ° 25 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
237	58-01-0178	Compactador de MC Spadden n. ° 30 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
238	58-01-0179	Compactador de MC Spadden n. °	Un.	30	179,77	5393,10

		35 25mm				
239	58-01-0180	Compactador de MC Spadden n.º 40 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
240	58-01-0181	Compactador de MC Spadden n.º 45 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
241	58-01-0182	Compactador de MC Spadden n.º 50 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
242	58-01-0183	Compactador de MC Spadden n.º 55 25mm	Un.	50	179,77	8988,50
243	58-01-0184	Compactador de MC Spadden n.º 55 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
244	58-01-0185	Compactador de MC Spadden n.º 60 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
245	58-01-0186	Compactador de MC Spadden n.º 65 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
246	58-01-0187	Compactador de MC Spadden n.º 65 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
247	58-01-0188	Compactador de MC Spadden n.º 70 25mm	Un.	50	179,77	8988,50
248	58-01-0189	Compactador de MC Spadden n.º 75 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
249	58-01-0190	Compactador de MC Spadden n.º 75 25mm	Un.	30	179,77	5393,10
250	58-01-0191	Compactador de MC Spadden n.º 80 21mm	Un.	50	179,77	8988,50
251	58-01-0192	Compactador de MC Spadden n.º 80 25mm	Un.	50	179,77	8988,50
252	58-01-0193	Compactador de MC Spadden n.º 25 21mm	Un.	30	179,77	5393,10
253	58-01-4773	Compasso/Réguas de Willis em aço inox, autoclavável	Un.	150	44,12	6618,00
254	10013688	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A 3,5. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	34,00	1700,00
255	10013689	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A1. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	34,00	1700,00
256	10013690	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A2. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	34,00	1700,00
257	10013691	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A3. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	34,00	1700,00
258	10013692	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade B2. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	34,00	1700,00
259	10013693	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade gengiva. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	34,00	1700,00

260	10013694	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade opaco. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	34,00	1700,00
261	10-01-1221	Condicionador ácido para esmalte 37%. Seringas 2,5ml	Un.	2000	5,39	10780,00
262	10-01-0009	Cone de papel absorvente de canal n.º 45, caixa c/ 120 unidades	Cx	50	36,84	1842,00
263	10-01-2281	Cone de feltro n.º 03	Un.	50	11,66	583,00
264	10-01-2356	Cone de guta percha n.º 30, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
265	10-01-2357	Cone de guta percha n.º 35, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
266	10-01-2358	Cone de guta percha n.º 40, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
267	10-01-1931	Cone de Guta Percha Principal 15/40 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
268	10-01-1932	Cone de Guta Percha Principal 45/80 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
269	10-01-1933	Cone de Guta Percha Secundário B7, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
270	10-01-2359	Cone de Guta Percha Secundário B8 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
271	10-01-2774	Cone de Guta Percha, acessório F 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
272	10-01-3585	Cone de Guta Percha, acessório F 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
273	10-01-2775	Cone de Guta Percha, acessório M 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
274	10-01-3586	Cone de Guta Percha, acessório M 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
275	10-01-3587	Cone de Guta Percha, acessório MF 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
276	10-01-3582	Cone de Guta Percha, acessório MF 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
277	10-01-2776	Cone de Guta Percha, acessório ML 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
278	10-01-3588	Cone de Guta Percha, acessório ML 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
279	10-01-3670	Cone De Guta Protaper ( F1 F2 F3 ) 28mm Sortido C/60	Cx.	50	70,73	3536,50
280	10-01-3002	Cone de papel absorvente de canal n.º 30, caixa c/120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
281	10-01-2361	Cone de papel absorvente de canal n.º 35, caixa c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
282	10-01-2362	Cone de papel absorvente de canal n.º 40, caixa c/ 120 unidades	Cx.	50	36,84	1842,00
283	10-01-1935	Cone pontas de papel absorvente	Cx.	50	36,84	1842,00

		n. ° 15/40 caixa c/ 120 pontas				
284	10-01-1936	Cone pontas de papel absorvente n. ° 45/80 caixa c/ 120 pontas	Cx.	50	36,84	1842,00
285	58-01-0194	Conjunto de posicionadores radiograficos odontológico adulto	un.	50	69,19	3459,50
286	58-01-0195	Conjunto de posicionadores radiograficos odontológico infantil	Un.	50	69,19	3459,50
287	10-01-0045	Creme adesivo fixador de próteses dentárias, mínimo 39 gramas	un.	50	50,05	2502,50
288	10-01-1930	Creme dental com fluor, tubo com mínimo de 90 gramas.	Tubo	5000	3,20	16000,00
289	10-01-3640	Creme dental pró - alívio para dentes sensíveis. Peso aproximado 50 gramas	Tubo	300	10,75	3225,00
290	10-01-2917	Cunha odonto de madeira, anatômica, para espaço interdental, acondicionada em caixas c/ 100 un.	Cx.	200	24,36	4872,00
291	10-01-3669	Curativo alveolar c/própolis (seringa)	Cx.	100	49,46	4946,00
292	58-01-0198	Cureta Gracey, n. ° 1/2	Un.	100	45,27	4527,00
293	58-01-0199	Cureta Gracey, n. ° 11/12	Un.	100	45,27	4527,00
294	58-01-0200	Cureta Gracey, n. ° 13/14	Un.	100	45,27	4527,00
295	58-01-0201	Cureta Gracey, n. ° 15/16	Un.	100	45,27	4527,00
296	58-01-0202	Cureta Gracey, n. ° 3/4	Un.	100	45,27	4527,00
297	58-01-0203	Cureta Gracey, n. ° 5/6	Un.	100	45,27	4527,00
298	58-01-0204	Cureta Gracey, n. ° 7/8	Un.	100	45,27	4527,00
299	58-01-0205	Cureta Gracey, n. ° 9/10	Un.	100	45,27	4527,00
300	58-01-0206	Cureta Lucas n. ° 85	Un.	50	15,70	785,00
301	58-01-0207	Cureta Lucas n. ° 86	Un.	50	15,70	785,00
302	58-01-0208	Cureta Lucas n. ° 87	Un.	50	15,70	785,00
303	58-01-4754	Cureta Mc Call n. ° 13-14	Un.	100	55,97	5597,00
304	58-01-4755	Cureta Mc Call n. ° 17-18	Un.	100	55,97	5597,00
305	58-01-0209	Cureta Ponta Morse 0-00	Un.	50	49,58	2479,00
306	10-01-3674	Cursor de silicone para endodontia 1,5mm - caixa c/ 50	Cx	50	31,88	1594,00
307	10-01-2282	Cursor de silicone para endodontia 1mm - caixa c/ 50	Cx	50	31,88	1594,00
308	58-01-0210	Descolador de Freer	Un.	100	65,93	6593,00
309	58-01-0211	Descolador de Periósteo Goldman Fox P14	Un.	100	247,77	24777,00
310	58-01-0212	Descolador MOLT n. ° 2/4	Un.	100	69,44	6944,00
311	10-01-2969	Dessensibilizante composto de glicerina, água DI, espessante, nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Caixa com 1 seringa especial (com bico aplicador) contendo 2,5 gramas de produto.	Cx.	50	24,1	1205,00
312	10-01-3571	Digluconato de clorexidina 0,12%, 500 ml	Fr.	1000	31,83	31830,00

313	10-01-3642	Disco de Carboril (Carburundum) diâmetro aproximado de 23,8mm x 0,63mm (MARRON) c/ 10 unidades	Pcte .	50	13,46	673,00
314	10-01-3643	Disco de Carboril (Carburundum) diâmetro aproximado de 22,2mm x 0,6mm (CINZA) c/ 10 unidades	Pcte .	100	13,46	1346,00
315	10-01-3644	Disco de feltro flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental. Embalagem contendo 24 discos (8mm/12mm e 1 mandril)	Cx.	100	63,18	6318,00
316	10-01-2970	Disco sof-lex 1958D (3/4 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. C/ 50 discos.	Cx.	100	156,33	15633,00
317	10-01-2971	Disco sof-lex 1959D (1/2 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. C/ 50 discos.	Cx.	100	156,33	15633,00
318	10-01-1951	EDTA Trissódico 20 ml.	Fr.	100	9,05	905,00
319	58014824	Escavador n.º 05	Un.	50	10,32	516,00
320	58-01-0213	Escavador n.º17	Un.	200	10,32	2064,00
321	58-01-0214	Escavador n.º19	un.	50	10,32	516,00
322	58-01-0215	Escavador nº 11 1/2	Un.	100	10,32	1032,00
323	10-01-0034	Escova de aço para limpeza de brocas	Un.	200	6,06	1212,00
324	10-01-2390	Escova de pelo n.º 10 para polimento	Un.	100	11,34	1134,00
325	10-01-2284	Escova de pelo n.º 12 para polimento	Un.	30	11,34	340,20
326	10-01-2285	Escova de pelo n.º 23 para polimento	Un.	30	11,34	340,20
327	10-01-0051	Escova de polimento acrílico n.º 30 - Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	Un.	50	13,10	655,00
328	10-01-1955	Escova de Robson para contra ângulo, branca	Un.	500	2,72	1360,00
329	10-01-1237	Escova de robson preta	Un.	500	2,72	1360,00
330	10-01-0006	Escova dental adulto macia	UN.	5000	4,46	22300,00
331	10-01-1238	Escova dental infantil macia	Un.	2000 0	4,46	89200,00
332	10-01-1320	Escova dental para dentadura	Un.	150	14,36	2154,00
333	10-01-1321	Escova interdental HB cônica n.º 3mm à 7mm embalagem c/ 10 unidades	Cart ela	100	18,73	1873,00

334	58-01-0216	Esculpidor evans n. ° 01	Un.	50	19,60	980,00
335	58-01-0217	Esculpidor evans n. ° 02	Un.	50	19,60	980,00
336	58-01-0218	Esculpidor Lecron n. ° 05	Un.	50	14,09	704,50
337	58-01-0219	Espaçador Digital tamanho AaD-21mm. Blister c/4 unidades	Bli ster	60	123,00	7380,00
338	58-01-0220	Espaçador Digital tamanho B - 25mm. Blister c/4 unidades	Bli ster	50	123,00	6150,00
339	58-01-0221	Espaçador Digital tamanho C - 25mm. Blister c/4 unidades	Bli ster	50	123,00	6150,00
340	58-01-0222	Espátula dupla cêra n. ° 031	Un.	50	12,62	631,00
341	58-01-0223	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material n. ° 01	Un.	50	13,79	689,50
342	58-01-0224	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material n. ° 07	Un.	50	13,79	689,50
343	58-01-0226	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material n. ° 70	Un.	100	13,79	1379,00
344	10-01-0007	Espátula para Alginato de Plástico	UN.	100	3,50	350,00
345	58-01-0227	Espátula para cimento cirúrgico n. ° 24	Un.	100	19,20	1920,00
346	58-01-0228	Espátula para gesso 19cm, cabo de madeira	Un.	100	19,70	1970,00
347	58-01-0225	Espátula simples de aço inox para manipulação de material n. ° 36	Un.	100	19,20	1920,00
348	58-01-0229	Espátula Titâneo com bolinha	Un.	200	65,54	13108,00
349	58-01-0230	Espátula Titâneo dupla	Un.	200	65,54	13108,00
350	58-01-0231	Espelho bucal nº 05	Un.	2000	6,71	13420,00
351	58-01-0232	Espelho bucal nº 05 - primeiro plano (front surface)	Un.	500	11,25	5625,00
352	10-01-2400	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada. Caixa c/ 10 unidades.	Cx	500	49,61	24805,00
353	10-01-2172	Eucaliptol mínimo 10 ml	Un.	100	12,27	1227,00
354	10-01-1243	Eugenol liquido 20ml	Un.	100	17,55	1755,00
355	10-01-2173	Extirpa Nervos 21mm - caixa c/10	Cx.	100	54,50	5450,00
356	10-01-3675	Extirpa Nervos 28mm - caixa c/10	Cx.	50	54,50	2725,00
357	10-01-0008	Filme Oclusal, adulto, tamanho 57mm x 76mm, alta velocidade F. Caixa c/25 unidades.	CX	30	294,30	8829,00
358	10-01-1965	Filme radiográfico Periapical adulto 3x4 cm, tamanho 2/150X1, classe de sensibilização E. Caixa c/ 150 unidades	Cx.	200	174,50	34900,00
359	10-01-1966	Filme radiográfico Periapical infantil 3x2 cm, tamanho 2/150X1, classe de sensibilização E. Caixa c/ 100 unidades	Cx	50	254,47	12723,50
360	10-01-2174	Fio de sutura trançada seda, odontológica, super resistente c/ agulha 1/2 1,7cm, calibre do fio 3-0. Caixa c/ 24 envelopes	Cx	50	43,00	2150,00

361	10-01-3601	Fio de sutura trançada seda, odontológica, super resistente c/ agulha 1/2 1,7cm, calibre do fio 4-0. Caixa c/ 24 envelopes	Cx	300	43,00	12900,00
362	10-01-1967	Fio dental de 500mts	Un.	300	14,88	4464,00
363	10-01-1324	Fita dental mínimo de 25m	Un.	500	13,63	6815,00
364	10-01-2176	Fixador para radiografia dental 475 ml	Fr.	300	16,17	4851,00
365	10-01-1968	Fluor gel 200 ml	Un.	300	8,30	2490,00
366	58-01-0233	Forceps adulto inox 01	Un.	50	102,56	5128,00
367	58-01-0234	Forceps adulto inox 150	Un.	50	102,56	5128,00
368	58-01-0235	Forceps adulto inox 151	Un.	50	102,56	5128,00
369	58-01-0236	Forceps adulto inox 16	Un.	50	102,56	5128,00
370	58-01-0237	Forceps adulto inox 17	Un.	50	102,56	5128,00
371	58-01-0238	Forceps adulto inox 18 L	Un.	50	102,56	5128,00
372	58-01-0239	Forceps adulto inox 18 R	Un.	50	102,56	5128,00
373	58-01-0240	Forceps adulto inox 23	Un.	30	102,56	3076,80
374	58-01-0241	Forceps adulto inox 44	Un.	30	102,56	3076,80
375	58-01-0242	Forceps adulto inox 46	Un.	30	102,56	3076,80
376	58-01-0243	Forceps adulto inox 65	Un.	50	102,56	5128,00
377	58-01-0244	Forceps adulto inox 69	Un.	50	102,56	5128,00
378	58-01-0245	Forceps infantil inox 01	Un.	50	102,56	5128,00
379	58-01-0246	Forceps infantil inox 05	Un.	50	102,56	5128,00
380	58-01-0247	Forceps infantil inox 151S	Un.	50	102,56	5128,00
381	58-01-0248	Forceps infantil inox 17	Un.	50	102,56	5128,00
382	58-01-0249	Forceps infantil inox 18L	Un.	50	102,56	5128,00
383	58-01-0250	Forceps infantil inox 18R	Un.	50	102,56	5128,00
384	58-01-0251	Forceps infantil inox 27	Un.	50	102,56	5128,00
385	10-01-1971	Formocresol 10 ml	Un.	200	8,77	1754,00
386	10-01-3572	Garfo para desdentado do articulador semi ajustável	Un.	30	72,23	2166,90
387	10-01-2786	Gelo seco p/ teste de vitalidade pulpar, spray 200ml	Fr.	50	39,90	1995,00
388	58-01-0252	Gengivotomo tipo Kirkland n. ° 15/16	Un.	50	51,71	2585,50
389	58-01-0253	Gengivotomo tipo Orban n. ° 1/2	Un.	50	51,71	2585,50
390	10-01-2407	Gesso Comum	Kg	30	4,86	145,80
391	10-01-2787	Gesso pedra amarela	Kg	50	9,17	458,50
392	10-01-2409	Godiva Bastão verde tipo I c/ 15 un.	Cx.	30	104,97	3149,10
393	10-01-2410	Gral de Borracha	Un.	50	7,99	399,50
394	58-01-0254	Grampo para isolamento n. ° 00	Un.	50	22,13	1106,50
395	58-01-0255	Grampo para isolamento n. ° 026	Un.	50	22,13	1106,50
396	58-01-0256	Grampo para isolamento n. ° 14	Un.	50	22,13	1106,50
397	58-01-0257	Grampo para isolamento n. ° 14 A	Un.	50	22,13	1106,50

398	58-01-0258	Grampo para isolamento n.º 200	Un.	50	22,13	1106,50
399	58-01-0259	Grampo para isolamento n.º 201	Un.	50	22,13	1106,50
400	58-01-0260	Grampo para isolamento n.º 202	Un.	50	22,13	1106,50
401	58-01-0261	Grampo para isolamento n.º 203	Un.	30	22,13	663,90
402	58-01-0262	Grampo para isolamento n.º 204	Un.	30	22,13	663,90
403	58-01-0263	Grampo para isolamento n.º 205	Un.	30	22,13	663,90
404	58-01-0264	Grampo para isolamento n.º 206	Un.	50	22,13	1106,50
405	58-01-0265	Grampo para isolamento n.º 207	Un.	30	22,13	663,90
406	58-01-0266	Grampo para isolamento n.º 208	Un.	50	22,13	1106,50
407	58-01-0267	Grampo para isolamento n.º 209	Un.	30	22,13	663,90
408	58-01-0268	Grampo para isolamento n.º 210	Un.	30	22,13	663,90
409	58-01-0269	Grampo para isolamento n.º 211	Un.	50	22,13	1106,50
410	58-01-0270	Grampo para isolamento n.º 212	Un.	50	22,13	1106,50
411	58-01-0271	Grampo para isolamento n.º W8A	Un.	50	22,13	1106,50
412	10-01-2292	Guardanapo impermeável (babeiro) caixa c/100	Cx.	500	18,56	9280,00
413	10-01-0033	Hidróxido de cálcio PA, 10 gr.	Un.	500	8,92	4460,00
414	10-01-1950	Hidróxido de cálcio, biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis -1 tubo pasta base 13 gr + 1 tubo pasta catalisadora 11 gr	Kit	100	27,28	2728,00
415	10-01-2952	Hipoclorito de Sódio 2,5% litro	Fr.	500	12,20	6100,00
416	58-01-0272	Hollemback n.º 03S	Un.	100	15,35	1535,00
417	58014799	Inserto para caneta de ultrassom C2	Un.	5	189,96	949,80
418	10-01-2180	Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr + líquido 8 ml), cor A2.	Kit	600	46,10	27660,00
419	10-01-3676	Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr + líquido 8 ml), cor A3.	Kit	500	46,10	23050,00
420	10-01-2182	Isolante para resinas acrílicas 500 ml	Fr.	30	41,06	1231,80
421	10-01-2982	Kit acabamento grana fina	Kit	100	91,39	9139,00
422	10-01-1994	Kit acabamento grana ultra fina	Kit	100	91,39	9139,00
423	10-01-1995	Kit de irrigação e aspiração para endodontia	Kit	100	38,59	3859,00
424	10013695	Kit de pontas montadas para acabamento e polimento de resina acrílica	kit	50	56,66	2833,00
425	58-01-0273	Lamparina a álcool	Un.	30	54,53	1635,90
426	10-01-3574	Lençol de borracha azul, 14x14 cm, embalado separadamente folha por folha caixa c/ 26 unidades	Cx.	300	24,59	7377,00
427	58-01-0274	Lima interproximal para osso modelo schluger n.º 09	Un.	50	65,72	3286,00

428	58-01-0275	Lima interproximal para osso modelo schluger n. ° 10	Un.	30	65,72	1971,60
429	58-01-0276	Lima para osso Seldin n. ° 11	Un.	50	58,38	2919,00
430	58-01-0277	Lima para osso Seldin n. ° 12	Un.	50	58,38	2919,00
431	58-01-0278	Lima tipo K, 21 mm n. ° 08, caixa c/ 6 unidades	Cx.	30	34,12	1023,60
432	58-01-0279	Lima tipo K, 21 mm n. ° 10, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
433	58-01-0280	Lima tipo K, 21 mm n. °15, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
434	58-01-0281	Lima tipo K, 21 mm n. °15-40, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
435	58-01-0282	Lima tipo K, 21 mm n. °45-80, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
436	58-01-0283	Lima tipo K, 25 mm n. ° 08, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
437	58-01-0284	Lima tipo K, 25 mm n. ° 10, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
438	58-01-0285	Lima tipo K, 25 mm n. °15, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
439	58-01-0286	Lima tipo K, 25 mm n. °15-40, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
440	58-01-0287	Lima tipo K, 25 mm n. °45-80, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
441	58-01-0288	Lima tipo K, 25 mm n. °90 - 140, caixa c/ 6 unidades	Cx.	30	34,12	1023,60
442	58-01-4756	Lima tipo K, 31 mm n. ° 10, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
443	58-01-4757	Lima tipo K, 31 mm n. ° 15, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
444	58-01-4758	Lima tipo K, 31 mm n. ° 8, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
445	58-01-0289	Lima tipo K, 31 mm n. °15-40, caixa c/ 6 unidades	Cx.	100	34,12	3412,00
446	58-01-0290	Lima tipo K, 31 mm n. °45-80, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	34,12	1706,00
447	10-01-1245	Limalha de prata (amalgama), tipo convencional, com alto teor de prata 70%, 30 gr.	Fr.	50	248,16	12408,00
448	10-01-0012	Limas endodonticas endo Eze Tilos Niti média (24/27mm)	Kit	50	152,31	7615,50
449	58-01-0291	Limas Flexofile 15-40, 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50	54,86	2743,00
450	58-01-0292	Limas Flexofile 45-80, 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50	54,86	2743,00
451	58-01-0293	Limas Flexofile n. ° 15 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	54,86	2743,00
452	58-01-0294	Limas Flexofile n. ° 15 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	54,86	2743,00
453	58-01-0295	Limas Flexofile n. ° 20 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	30	54,86	1645,80
454	58-01-0296	Limas Flexofile n. ° 20 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	30	54,86	1645,80
455	58-01-0297	Limas Flexofile n.° 8 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50	54,86	2743,00

456	58-01-0298	Limas Flexofile nº 15/40 - 25mm caixa c/6unidades	Cx	200	54,86	10972,00
457	58-01-0299	Limas Flexofile nº 15/40 - 31mm caixa c/6unidades	Cx	50	54,86	2743,00
458	58-01-0300	Limas Flexofile nº 45/80 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	50	54,86	2743,00
459	58-01-0301	Limas Flexolife n.º 10 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	50	54,86	2743,00
460	58-01-0302	Limas Flexolife n.º 10 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	50	54,86	2743,00
461	58-01-0303	Limas Hedstroem n.º 8 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	100	40,29	4029,00
462	58-01-0304	Limas Hedstroem n.º 8 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	30	40,29	1208,70
463	58-01-0305	Limas Hedstroem n.º 10 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	30	40,29	1208,70
464	58-01-0306	Limas Hedstroem n.º 10 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	50	40,29	2014,50
465	58-01-0307	Limas Hedstroem n.º 15 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	30	40,29	1208,70
466	58-01-0308	Limas Hedstroem n.º 15 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	30	40,29	1208,70
467	58-01-0309	Limas Hedstroem n.º 15/40 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30	40,29	1208,70
468	58-01-0310	Limas Hedstroem n.º 15/40 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50	40,29	2014,50
469	58-01-0311	Limas Hedstroem n.º 45/80 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30	40,29	1208,70
470	58-01-0312	Limas Hedstroem n.º 45/80 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30	40,29	1208,70
471	10-01-0016	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21 mm (25/01) caixa c/ 4 unidades	Cx	50	186,33	9316,50
472	10-01-0031	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21 mm (25/06) caixa c/ 4 unidades	Cx	50	186,33	9316,50
473	10-01-0046	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21 mm (30/05) caixa c/ 4 unidades	Cx	50	186,33	9316,50
474	10-01-0048	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm caixa c/ 4 unidades	Cx	50	186,33	9316,50
475	10-01-0049	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (25/06) caixa c/ 4 unidades	Cx	50	186,33	9316,50
476	10-01-0050	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (30/05) caixa c/ 4 unidades	Cx	50	186,33	9316,50
477	58-01-4765	Limas rotatórias Pathfile 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50	216,62	10831,00
478	58-01-4766	Limas rotatórias Pathfile 31mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50	216,62	10831,00
479	58-01-4767	Limas rotatorias Protaper Universal sortido 25 mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	100	217,22	21722,00
480	58-01-4768	Limas rotatorias Protaper Universal sortido 31 mm caixa c 6 unidades	Cx.	100	217,22	21722,00

481	10-01-2009	Líquido de Dakin 1000 ml	Fr.	100	10,31	1031,00
482	10-01-3680	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 6,5. Embalagem c/ par	Par	1500	10,70	16050,00
483	10-01-3681	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 7,0. Embalagem c/ par	Par	1500	10,70	16050,00
484	10-01-3682	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 7,5. Embalagem c/ par	Par	5000	10,70	53500,00
485	10-01-3683	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 8,0. Embalagem c/ par	Par	3000	10,70	32100,00
486	10-01-3684	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 8,5. Embalagem c/ par	Par	500	10,70	5350,00
487	10-01-3679	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho G. Caixa c/100 unidades	Cx.	1500	18,00	27000,00
488	10-01-3678	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho M. Caixa c/100 unidades	Cx.	3000	18,00	54000,00
489	10-01-3677	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho P. Caixa c/100 unidades	Cx.	2000	18,00	36000,00
490	58-01-0325	Mandril para contra ângulo	Un.	100	4,31	431,00
491	58-01-0326	Mandril para tira de lixa	Un.	50	7,62	381,00
492	58-01-0327	Mandril PM, reforçado para discos de lixas embalagem individual.	Un.	50	7,62	381,00
493	10-01-0017	Material temporário para obturação de canal radicular (Hidróxido de cálcio + iodoformio) em seringa de 2,5G com bicos aplicadores	Cx.	300	31,05	9315,00
494	10-01-1248	Matriz de aço 5 mm	Un.	500	2,65	1325,00
495	10-01-1249	Matriz de aço 7 mm	Un.	500	2,65	1325,00
496	10-01-3668	Medidor de alginato - colher + frasco graduado	KIT	50	5,66	283,00
497	10-01-1250	Mercurio Vivo 100 grs	un.	30	190,74	5722,20
498	10-01-3667	Microaplicador odontológico regular descartável c/ 100	Tb.	3000	13,4	40200,00
499	58-01-0328	Moldeira dupla, descartável para aplicação tópica de fluor, tamanho G. Caixa c/ mínimo 50 unidades	Cx.	100	34,22	3422,00
500	58-01-0329	Moldeira dupla, descartável para aplicação tópica de fluor, tamanho M. Caixa c/ mínimo 50 unidades	Cx.	100	34,22	3422,00

501	58-01-0330	Moldeira dupla, descartável para aplicação tópica de fluor, tamanho P. Caixa c/ mínimo 50 unidades	Cx.	100	34,22	3422,00
502	58-01-0331	Moldeira inox Verner S1 (Superior)	Un.	50	33,14	1657,00
503	58-01-0332	Moldeira inox Verner S2 (Superior)	Un.	50	33,14	1657,00
504	58-01-0333	Moldeira inox Verner I1 (Inferior)	Un.	50	33,14	1657,00
505	58-01-0334	Moldeira inox Verner I2 (Inferior)	Un.	50	33,14	1657,00
506	58-01-4778	Moldeira nº 01 Inferior de inox perfurada para desdentado	UN.	30	33,14	994,20
507	58-01-4779	Moldeira nº 01 Superior de inox perfurada para desdentado	UN.	30	33,14	994,20
508	58-01-4780	Moldeira nº 02 Inferior de inox perfurada para desdentado	UN.	30	33,14	994,20
509	58-01-4781	Moldeira nº 02 Superior de inox perfurada para desdentado	UN.	30	33,14	994,20
510	58-01-4782	Moldeira nº 03 Inferior de Inox	UN.	30	33,14	994,20
511	58-01-4783	Moldeira nº 03 Superior de Inox	UN.	30	33,14	994,20
512	58-01-4784	Moldeira nº 03 Superior de Inox para desdentado	UN.	30	33,14	994,20
513	58-01-4785	Moldeira nº 04 Inferior de Inox perfurada para desdentado	UN.	30	33,14	994,20
514	58-01-0335	Moldeiras jogo c/ 4 para desdentado, parcial, perfurada em inóx	Jg.	50	97,63	4881,50
515	58-01-0336	Moldeiras jogo c/ 8 para desdentado, total, perfurada em inóx	Jg.	30	262,77	7883,10
516	58-01-4769	Nylon Monofilamento, n.º 3-0, de 45 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Caixa c/ 24 envelope	cx.	150	46,16	6924,00
517	58-01-4793	Nylon Monofilamento, n.º 3-0, de 45 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,7 cm. Caixa c/ 24 envelope	cx	150	46,19	6928,50
518	10-01-1338	Obturador temporário composto de aglutinantes hidrófilo, óxido de zinco e sulfato de cálcio, 25g.	Pote	100	12,26	1226,00
519	10-01-3607	Oleo siliconizado para alta e baixa rotação 200 ml (compatível com equipamento KAVO, com tampa para aplicação)	Fr.	200	40,5	8100,00
520	10-01-1337	Paramonoclorofenol 20 ml	FR	100	9,77	977,00
521	10-01-3645	Pasta dessensibilizante e remineralizante com nano - hidroxapatita. Embalagem contendo 1 seringa com 3 gramas + 5 ponteiras aplicadoras.	Cx.	100	59,28	5928,00
522	10-01-2191	Pasta diamantada para polimento e brilho de resinas compostas 4gr.	Seri nga	100	41,14	4114,00
523	10-01-2030	Pasta profilatica 90 grs	Un.	300	7,85	2355,00

524	10-01-2798	Pasta zinco enólica para moldagem, contendo 02 bisnagas	Cx.	300	49,60	14880,00
525	10-01-2731	Pavio para lamparina a álcool c/ 10 unidades	Pct.	50	5,28	264,00
526	10-01-2267	Pedra pomes fina, para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos, saco de 1 kg	Pct.	500	8,2	4100,00
527	58-01-0395	Pinça Allis 15cm	Un.	50	44,59	2229,50
528	58-01-0396	Pinça anatômica dente rato 14 cm.	Un.	100	17,55	1755,00
529	58-01-0397	Pinça anatômica dente rato 16 cm.	Un.	50	19,81	990,50
530	58-01-0398	Pinça anatômica dente rato 20 cm.	Un.	30	28,24	847,20
531	58-01-0399	Pinça anatômica dente rato 25 cm.	Un.	30	29,73	891,90
532	58-01-0400	Pinça anatomica dissecação 16 cm	Un.	50	25,77	1288,50
533	58-01-0401	Pinça anatômica dissecação 18 cm.	Un.	50	25,77	1288,50
534	58-01-0402	Pinça anatômica ponta fina 16 cm.	Un.	100	29,49	2949,00
535	58-01-0404	Pinça Backaus 10 cm	Un.	50	42,38	2119,00
536	58-01-0339	Pinça Brewer porta grampo	Un.	30	80,41	2412,30
537	58-01-0340	Pinça clínica para algodão para odontologia n.º 13 cm	Un.	300	30,16	9048,00
538	58-01-0341	Pinça clínica para algodão para odontologia n.º 17 cm	Un.	500	30,16	15080,00
539	58-01-0407	Pinça Clínica Universal	Un.	500	45,92	22960,00
540	58-01-0408	Pinça cushing c/ dente 18 cm. 1 x 2 uso geral	Un.	50	44,95	2247,50
541	58-01-0409	Pinça cushing c/ serrilha 18 cm. uso geral	Un.	30	44,95	1348,50
542	58-01-0410	Pinça cushing reta c/ dente 18 cm.	Un.	30	44,95	1348,50
543	58-01-0411	Pinça cushing reta c/ serrilha 18 cm.	Un.	30	44,95	1348,50
544	58-01-0414	Pinça dente de rato curva 10,5 cm	Un.	100	32,34	3234,00
545	58-01-0415	Pinça Dietrich 14 cm	Un.	50	102,52	5126,00
546	58-01-0418	Pinça foerster curva p/ curativo 16 cm.	Un.	50	86,60	4330,00
547	58-01-0419	Pinça foerster curva p/ curativo 18 cm.	Un.	30	86,60	2598,00
548	58-01-0420	Pinça foerster reta p/ curativo 16 cm.	Un.	30	86,60	2598,00
549	58-01-0421	Pinça foerster reta p/ curativo 18 cm.	Un.	30	86,60	2598,00
550	58-01-0342	Pinça Goiva (ALVEOLÓTOMO LUER CURVO)	Un.	50	104,30	5215,00
551	58-01-0343	Pinça hemostática mosquito reta 10 cm	Un.	100	25,49	2549,00
552	58-01-4792	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 14 cm	UN.	30	34,95	1048,50

553	58-01-0428	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 16 cm	Un.	50	34,95	1747,50
554	58-01-0431	Pinça micro dente de rato curva 11cm	Un.	50	46,10	2305,00
555	58-01-0432	Pinça mosquito 12,5 cm curva	Un.	50	32,29	1614,50
556	58-01-0345	Pinça Muller para carbono	Un.	50	40,90	2045,00
557	58-01-0433	Pinça Porta Grampo Palmer	Un.	50	62,40	3120,00
558	10-01-0025	Pincel Pelo Marta - Redondo n. ° 0	UN.	50	17,15	857,50
559	10-01-3686	Pincel Pelo Marta - Redondo n. ° 2	UN.	50	17,15	857,50
560	10-01-0021	Pincel pelo Marta Chato n. ° 2	UN.	100	17,15	1715,00
561	10-01-3685	Pincel pelo Marta Chato n. ° 4	UN.	50	17,15	857,50
562	58014798	Pistola dispensadora universal para silicones de adição	Un.	5	242,00	1210,00
563	10-01-1299	Placa de vidro lisa transparente 150 x 80 x 10mm	Un.	100	15,16	1516,00
564	10010059	Ponta Misturadora. Pacote c/12	Pcte	30	39,29	1178,70
565	10-01-3636	Pontas aplicadoras plásticas para endotontia, flexíveis, extremamente finas, com encaixe universal, para irrigação e aspiração, inserção/aplicação de medicamentos em condutos c/ 20 Unidades.	Cx.	50	52,33	2616,50
566	10-01-0028	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm com trava	UN.	100	211,31	21131,00
567	10-01-0029	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm sem trava	UN.	100	211,31	21131,00
568	58-01-0347	Porta agulha de Mathieu 14 cm	Un.	100	61,74	6174,00
569	58-01-0348	Porta agulha de Mayo Hegar 12 cm	Un.	100	38,00	3800,00
570	58-01-0346	Porta agulha de Mayo Hegar 14 cm	Un.	100	38,00	3800,00
571	58-01-0467	Porta Amalgama confeccionado em aço inoxidável	Un.	100	52,71	5271,00
572	58-01-0351	Porta amálgama em plástico	Un.	100	20,33	2033,00
573	58-01-0352	Porta matriz tipo Ivory	Un.	100	35,12	3512,00
574	58-01-0353	Porta matriz tipo Tofflemire ADULTO	Un.	100	41,02	4102,00
575	58-01-0354	Porta matriz tipo Tofflemire infantil	Un.	100	41,02	4102,00
576	10-01-2264	Pote DAPEN plástico autoclavável	Un.	100	4,03	403,00
577	10-01-2743	Potes paladon Vidro	Un.	50	19,83	991,50
578	58-01-0355	Prendedor de guardanapo	Un.	50	10,78	539,00
579	58-01-0356	Protetor facial c/ viseira incolor	Un.	50	89,16	4458,00
580	58014825	Protetor plástico para fotopolimerizador. Caixa c/ 100 unidades	CX.	50	33,56	1678,00
581	14-06-0700	PVPI dergemante. Frasco com 100 ml	Fr	500	6,30	3150,00
582	14-06-0701	PVPI tópico. Frasco com 100 ml	Fr	600	11,92	7152,00

583	58-01-0357	Régua para endodontia com calibrador para pontas de gutapercha	Un.	100	178,52	17852,00
584	10-01-2298	Removedor de manchas 30 ml	Fr.	100	18,41	1841,00
585	10-01-2192	Removedor odontológico de cêra 500 ml	Fr.	300	46,99	14097,00
586	10-01-3646	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor A1.	Un.	100	65,10	6510,00
587	10-01-3647	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor B0,5.	Un.	50	65,10	3255,00
588	10-01-3648	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor B1.	Un.	50	65,10	3255,00
589	10-01-3649	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor D3.	Un.	300	65,10	19530,00
590	10-01-2748	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A2	Un.	500	67,83	33915,00
591	10-01-3576	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A3	Un.	300	67,83	20349,00

592	10-01-2747	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A3,5	Un.	100	67,83	6783,00
593	10-01-2158	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A1	Un.	300	67,83	20349,00
594	10-01-2159	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A2	Un.	300	67,83	20349,00
595	10-01-2160	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3	Un.	300	67,83	20349,00
596	10-01-3575	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3,5	Un.	300	67,83	20349,00
597	10-01-2161	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor B1	Un.	300	67,83	20349,00
598	10-01-0004	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor B2	Un.	100	67,83	6783,00
599	10-01-3651	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A2.	Un.	300	52,25	15675,00

600	10-01-3652	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3,5.	Un.	300	52,25	15675,00
601	10-01-3653	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3.	Un.	300	52,25	15675,00
602	10-01-3654	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor B2.	Un.	100	52,25	5225,00
603	10-01-3655	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor B3.	Un.	100	52,25	5225,00
604	10-01-3656	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor C2.	Un.	100	52,25	5225,00
605	10-01-3657	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor D3.	Un.	100	52,25	5225,00

606	10-01-3536	Resina macia para reembasamento, kit contendo: 01 frasco de pó com 40 gr, 01 frasco de líquido com 40 ml, 1 glaze para impermeabilização de 8ml, 02 copos dosadores	Kit.	100	146,14	14614,00
607	10-01-0494	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol - 1 frasco de pó com 38g + 1 frasco de líquido com 15ml	Kit	200	89,45	17890,00
608	10-01-1993	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol líquido 15 ml.	Fr.	300	66,65	19995,00
609	10-01-0010	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol pó 38 gramas.	Fr.	500	113,08	56540,00
610	10013696	Restaurador provisório contendo 2 seringas, 2g cada + 3 seringas de Ataque Gel à 37% com 3g cada.	kit	50	63,92	3196,00
611	10-01-3534	Revelador de placa bacteriana, em pastilha c/ 120	Cx.	200	27,73	5546,00
612	10-01-3535	Revelador para radiografia dental 475 ml	Fr.	200	19,17	3834,00
613	10-01-0052	Roda para polimento algodão 4"	Un.	50	25,75	1287,50
614	10-01-3000	Rolo dental 100 % algodão hidrófilo, grande, isento de amido, cloro e impurezas. Acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades, com 10 a 11 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento. Embalagem com identificação de procedência, data de validade. lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte	3000	3,10	9300,00
615	10-01-2999	Rolo dental 100 % algodão hidrófilo, pequeno, isento de amido, cloro e impurezas. Acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades, com 8 a 9 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento. Embalagem com identificação de procedência, data de validade. lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte	3000	3,10	9300,00
616	14-06-0702	Sabonete líquido antisséptico a base de digluconato 2%. Frasco com 100 ml	Fr	300	9,76	2928,00
617	10-01-3687	Selante autopolimerizável para selamento de fósulas e fissuras, embalagem c/ 1 seringa de 2g.	Un.	300	54,63	16389,00

618	10-01-2749	Selante de fóssulas e fissuras polimerizável por luz visível, composto de Bis-GMA uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, borossilicato de alumínio e bário, ester tetracrílico ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietanolamina e canforoquinona. Condicionador dental gel composto de ácido fosfórico, água, sílica coloidal e pegmento inorgânico. Branco Opaco	Kit.	200	235,93	47186,00
619	58-01-0358	Seringa Carpule para anestesia retro carga com refluxo	Un.	200	65,10	13020,00
620	10-01-2729	Silicone abrasivo para acabamento e polimento de acrílico - Ogiva cinza 9231 - PM	Un.	30	32,05	961,50
621	10-01-2730	Silicone abrasivo para acabamento e polimento de acrílico - Ogiva verde 9228 - PM	Un.	30	32,05	961,50
622	10010058	Silicone de Adição com 2 fluídos baixa Viscosidade 50 ml + 10 pontas misturadoras	kit	30	401,36	12040,80
623	10010057	Silicone de Adição com 2 fluídos Média Viscosidade 50 ml + 10 pontas misturadoras	Kit	30	401,36	12040,80
624	10-01-0030	Silicone de Condensação Kit com 01 denso 1 kg + 01 Fluido 120g + 01 Catalisador 50g	kit	300	138,32	41496,00
625	58-01-0359	Sindesmotomo	Un.	120	24,25	2910,00
626	10013697	Sistema de acabamento embalagem c/7 pontas em disco	UN.	50	134,42	6721,00
627	10-01-2751	Sobreluvas plástica c/100	Pcte	50	6,49	324,50
628	10-01-1988	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ML.	Fr.	50	32,47	1623,50
629	58-01-4771	Solvente De Gutapercha Oleo De Laranja 10ml	Fr.	100	21,55	2155,00
630	10-01-0032	Sonda exploradora endodontica nº 47	UN.	100	11,09	1109,00
631	58-01-0361	Sonda exploradora n.º 05	Un.	300	11,09	3327,00
632	58-01-0362	Sonda milimetrada GOLDMANN FOX	Un.	50	36,48	1824,00
633	58-01-0363	Sonda Nabers n.º 02 NB	Un.	50	48,05	2402,50
634	58-01-0364	Sonda Willans	Un.	50	37,66	1883,00
635	10-01-3559	Sugador cirúrgico descartável, para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos. Pacte c/ 20 unidades	Pcte	500	30,84	15420,00
636	58-01-0365	Sugador de sangue (metal)	Un.	50	24,90	1245,00

637	10-01-2753	Sugador plástico descartável de saliva, tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico com arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada em PVC macio e atóxico. Pacote c/ 40 un.	Pcte	5000	8,24	41200,00
638	10-01-0040	Sugadores endodonticos descartáveis c/ 20 unidades	Pcte	300	18,50	5550,00
639	10-01-1819	Taça borracha para contra - ângulo	Un.	200	2,71	542,00
640	58-01-4772	Tamborel para apoio de limas endodônticas, autoclavável	Un.	50	21,07	1053,50
641	58-01-0442	Tesoura cirúrgica , curva, ponta fina, 12 cm	Un.	200	33,00	6600,00
642	58-01-0446	Tesoura iris fina-fina curva 10,5 cm.	Un.	200	33,00	6600,00
643	58-01-0447	Tesoura iris fina-fina reta 10,5 cm.	Un.	200	33,00	6600,00
644	58-01-0367	Tesoura iris ou gengiva reta 12 cm	Un.	200	33,00	6600,00
645	58-01-0368	Tesoura iris ou gengiva reta 8 cm	Un.	200	33,00	6600,00
646	58-01-0448	Tesoura mayo stile curva 15 cm.	Un.	50	55,70	2785,00
647	58-01-0449	Tesoura mayo stile curva 17 cm.	Un.	50	55,70	2785,00
648	58-01-0450	Tesoura mayo stile reta 15 cm.	Un.	200	55,70	11140,00
649	58-01-0451	Tesoura mayo stile reta 17 cm.	Un.	200	55,70	11140,00
650	58-01-0369	Tesoura Metzenbaum 23 cm.	Un.	200	83,29	16658,00
651	58-01-0350	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm	Un.	200	83,29	16658,00
652	58-01-0453	Tesoura para bandagem 20 cm Lister	Un.	100	56,70	5670,00
653	10-01-2943	Tira de lixa de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4mm de largura. Embalada em envelope com 12 tiras.	Cx.	300	10,11	3033,00
654	10-01-2944	Tira de poliester pct c/100	Pcte	100	9,63	963,00
655	10-01-2801	Tira lixa polimento e acabamento de resina e de amalgama. Caixa com 150 tiras.	Cx	100	51,1	5110,00
656	10-01-2125	Tricresolformalina 10 ml	Fr.	100	8,50	850,00
657	10-01-2126	Verniz cavetine 15 ml	Fr.	100	20,15	2015,00
658	10-01-2755	Verniz com flúor a 2,26 %, 10 ml	Fr.	100	38,82	3882,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 4.156.607,20 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos).

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**4.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

**4.3.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**4.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**

**4.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**4.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**4.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**4.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

**4.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**5.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**5.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**5.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**5.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 23.3 do edital para conclusão da entrega dos produtos.

**5.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**5.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**5.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses.

**6.2.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

## **7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

**7.1.** Não é exigida garantia para habilitação contratual.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

**8.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**8.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**8.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**8.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).

**8.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**8.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

**8.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**8.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

**8.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**8.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

**8.13.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

## **9. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –



CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**9.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

**9.1.2.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**9.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.1.4.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

## **10. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**10.1.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**10.1.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a Ata de Registro de preços;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**12.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**12.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**12.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**12.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**12.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**12.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**12.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**12.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail, conforme anexo VI.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**13.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**13.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**13.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **14. RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

### **15. REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**15.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**15.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**15.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde/ANVISA, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

**16.1.1.** A não apresentação dos Certificados, desclassificam automaticamente o proponente vencedor.

**16.1.2.** Os certificados de registro do produto deverão estar identificados com o número do respectivo item a que se referem.

**16.2.** Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS **correspondente ao seguimento dos produtos cotados.**

**16.3.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da mesma.

**16.4.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

### **16.5. DEVERÁ APRESENTAR AINDA AS DECLARAÇÕES:**

**16.5.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

**16.5.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

**16.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**16.7.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.8.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**16.9.** Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

## **17. PENALIDADES**

**17.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**17.1.1.** Advertência.

**17.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**17.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**17.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



**17.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

**17.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**17.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

**17.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski  
Coordenador - Compras

Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO II**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	MARCA - FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO PROPOSTO
001	10-01-1821	Abridor de boca em silicone atóxico, indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, e suas ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Caixa c/ 02 unidades	Cx.	50			
002	58-01-0001	Abridor de boca MOLT adulto	Un.	50			
003	58-01-0002	Abridor de boca MOLT infantil	Un.	50			
004	10-01-2910	Acrílico, resina auto polimerizante (rápida) para consertos e reembazamentos. líquido 500ml	Fr.	50			
005	10-01-2305	Acrílico, resina auto polimerizante (rápida) para consertos e reembazamentos. Pó 440gr.	Fr.	50			
006	10-01-0011	Adaptador de pontas para sucção Luer Vacuum. Pacote c/ 05 unidades	Pcte	50			
007	10-01-1222	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5mm, de frasco único com vedação confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício, com 6g e copolímero do ácido polialcenólico, indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetadrilato, copolímeros do ácido polialcenólico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros.	Fr.	300			
008	58-01-0003	Afastador cirúrgico minessota	Un.	50			
009	10-01-3671	Água oxigenada volume 10. Frasco com 100 ml	Fr.	400			

010	10-01-1225	Agulha de Irrigação endodôntica capilar roxa e verde - 0,48mm - embalagem com 5 unidades	Pcte	80			
011	10-01-1226	Agulha endodôntica Navitips (amarela, azul e branca) - 29G - 25mm - embalagem com 5 unidades	Pcte	80			
012	10-01-1223	Agulha gengival curta 30g, bisel trifacetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível, tamanho da agulha não superior a 22 mm. Cx c/ 100	Cx.	500			
013	10-01-3538	Agulha gengival extra curta 30g, bisel trifacetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível. Tamanho da agulha não superior a 15 mm. Cx c/100 un.	Cx.	100			
014	10-01-1224	Agulha gengival longa 27g, bisel trifacetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível. Tamanho da agulha não superior a 30 mm. Cx c/100 un.	Cx.	100			
015	58-01-0005	Alavanca adulto 1 L Esquerda Seldin	Un.	100			
016	58-01-0006	Alavanca adulto 1 R Direita Seldin	Un.	100			
017	58-01-0007	Alavanca adulto n ° 2 reta Seldin	Un.	100			
018	58-01-0472	Alavanca apical adulto 301, 302, 303	Jogo	50			
019	58-01-0473	Alavanca Heinderbrink jogo C/3 adulto	Jogo	50			
020	58-01-0474	Alavanca Heinderbrink jogo C/3 infantil	Jogo	50			
021	58-01-0008	Alavanca Heinderbrink N°1 (adulto) aço inox	Un.	50			
022	58-01-0010	Alavanca Heinderbrink N°2 (adulto) aço inox	Un.	50			
023	58-01-0012	Alavanca Heinderbrink N°3 (adulto) aço inox	Un.	50			
024	58-01-0009	Alavanca Heinderbrink N° 1 (infantil) aço inox	Un.	50			
025	58-01-0011	Alavanca Heinderbrink N° 2 (infantil) aço inox	Un.	50			

026	58-01-0013	Alavanca Heinderbrink Nº 3 (infantil) aço inox	Un.	50			
027	58-01-0014	Alavanca infantil direita	Un.	50			
028	58-01-0015	Alavanca infantil esquerda	Un.	50			
029	58-01-0016	Alavanca infantil reta	Un.	50			
030	10-01-3673	Álcool 70% gel. Frasco com 100 ml	Fr.	1000			
031	10-01-3672	Álcool 70% líquido. Frasco com 100 ml	Fr.	2000			
032	10-01-2883	Alginato para impressão livre de poeira tipo I, presa rápida pó. Mínimo 410gr.	Pcte	500			
033	58-01-0017	Alicate para ortodontia n.º 107	Un.	50			
034	58-01-0018	Alicate perfurador de borracha tipo Ainswroth	Un.	50			
035	10-01-2950	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso constritor, caixa c/ 50 tubetes	Cx.	200			
036	10-01-2949	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000, carpules de 1,8ml caixa c/ 50 tubetes	Cx.	1000			
037	10-01-2948	Anestésico odontológico articaína 4% com epinefrina 1:100.000, carpules de 1,8 ml. Caixa c/50 tubetes	CX	300			
038	10-01-2947	Anestésico odontológico lidocaína 3% com hemitartrato de norepinefrina 1:50.000, carpules de 1,8 ml. Caixa c/50 tubetes	CX	500			
039	10-01-2951	Anestésico Tópico 12gr.	Un.	500			
040	10-01-3664	Anestésico tópico de Lidocaína spray 10% 50 ml	Fr.	200			
041	10-01-0003	Antisséptico Bucal sem álcool, 500 ml	Fr.	100			
042	58-01-0019	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inoxidável	Un.	50			
043	58-01-0020	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inoxidável duplo	Un.	100			
044	10-01-0056	Arco de Young para isolamento absoluto, em aço inoxidável.	Un.	50			
045	58-01-0021	Arco Ostby adulto dobrável	Un.	50			
046	58-01-0022	Arco Ostby em nylon	Un.	50			
047	58-01-0024	Arco Ostby infantil dobrável	Un.	50			
048	58-01-0370	Balde Inox 15 litros	Un.	50			
049	58-01-0371	Bandeja em inox, sem tampa 18 x 24 x 1,5 cm	Un.	200			
050	10010060	Base de Média Viscosidade 120ml + Catalisador 15ml.	kit	30			
051	10-01-3539	Bicarbonato de sódio pó para profilaxia 40 gr.	UN.	300			

052	10-01-2266	Branco de espanha para polimento de esmaltes, restaurações, amálgamas e resinas, 200g.	Fr.	50			
053	58-01-0023	Broca Batt n. ° 12	Un.	100			
054	58-01-0025	Broca Batt n. ° 14	Un.	100			
055	58-01-0026	Broca Batt n. ° 16	Un.	100			
056	58-01-0027	Broca carbide cirúrgica n. ° 1C - p/ contra ângulo	Un.	50			
057	58-01-0028	Broca carbide cirúrgica n. ° 2C - p/ contra ângulo	Un.	50			
058	58-01-0029	Broca carbide cirúrgica n. ° 3C - p/ contra ângulo	Un.	50			
059	58-01-0030	Broca carbide cirúrgica n. ° 4C - p/ contra ângulo	Un.	50			
060	58-01-0031	Broca carbide cirúrgica n. ° 6C - p/ contra ângulo	Un.	50			
061	58-01-0032	Broca carbide cônica extra longa, topo arredondado FG151Z	Un.	50			
062	58-01-0033	Broca carbide cônica extra longa, topo arredondado FG152EZ	Un.	50			
063	58-01-0034	Broca carbide cônica extra longa, topo arredondado FG199Z	Un.	50			
064	58-01-0035	Broca carbide de alta rotação n. ° 1/2	Un.	50			
065	58-01-0036	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 01	Un.	50			
066	58-01-0037	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 02	Un.	300			
067	58-01-0038	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 03	Un.	300			
068	58-01-0039	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 04	Un.	300			
069	58-01-0040	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 05	Un.	300			
070	58-01-0041	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 06	Un.	300			
071	58-01-0042	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 07	Un.	300			
072	58-01-0043	Broca Carbide de baixa rotação esférica n. ° 08	Un.	300			
073	58-01-0044	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n. ° 2C	Un.	100			
074	58-01-0045	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n. ° 3C	Un.	50			
075	58-01-0046	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n. ° 4C	Un.	50			
076	58-01-0047	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n. ° 6C	Un.	50			
077	58-01-0048	Broca carbide esférica cirúrgica, p/ contra - ângulo, n. ° 8C	Un.	50			
078	58-01-4790	Broca carbide p/ peça de mão 701 C	Un.	50			
079	58-01-0463	Broca carbide p/ peça de mão 702 C	Un.	50			

080	58-01-0475	Broca carbide tungstênio maxicut n. ° 1251 510850	Un.	50			
081	58-01-0049	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n. ° 2C	Un.	50			
082	58-01-0050	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n. ° 3C	Un.	50			
083	58-01-0051	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n. ° 4C	Un.	100			
084	58-01-0052	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n. ° 6C	Un.	200			
085	58-01-0053	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica n. ° 8C	Un.	50			
086	58-01-0054	Broca cilíndrica, alta rotação, carbide n. ° 06	Un.	100			
087	58-01-0055	Broca cilíndrica, alta rotação, carbide n. ° 56	Un.	50			
088	58-01-0056	Broca cilíndrica, alta rotação, carbide n. ° 57	Un.	50			
089	58-01-0057	Broca cirúrgica jet n. ° 06	Un.	50			
090	58-01-0058	Broca cirúrgica jet n. ° 08	Un.	50			
091	58-01-0059	Broca cirúrgica zecrya n. ° 151 23 mm	Un.	200			
092	58-01-0060	Broca cirúrgica zecrya n. ° 151 28 mm	Un.	200			
093	58-01-0061	Broca cirúrgica, modelo LINDERMANN C 162	Un.	50			
094	58-01-0062	Broca cônica denteada cirúrgica, carbide, alta rotação, haste longa, n. ° 701C	Un.	100			
095	58-01-0063	Broca cônica denteada cirúrgica, carbide, alta rotação, haste longa, n. ° 703C	Un.	100			
096	58-01-4791	Broca cônica denteada longa n. ° 701C - PM.	Un.	50			
097	58-01-0064	Broca cônica denteada longa n. ° 702C - PM.	Un.	50			
098	58-01-0066	Broca de alta rotação transmetal	Un.	150			
099	58-01-0076	Broca de ponta inativa - (AR) - n.º 3083	Un.	150			
100	58-01-0067	Broca de Tungstênio n. ° 0120.023 1511	Un.	30			
101	58-01-0069	Broca de Tungstênio n. ° 5110.060	Un.	30			
102	58-01-0070	Broca de Tungstênio n. ° 5210.060	Un.	30			
103	58-01-0071	Broca de Tungstênio n. ° 5320.060	Un.	30			
104	58-01-0072	Broca de Tungstênio n. ° 5410.060	Un.	30			
105	58-01-0073	Broca de Tungstênio n. ° 5510.060	Un.	30			
106	58-01-0074	Broca de Tungstênio n. ° 5620.045	Un.	30			
107	58-01-0075	Broca de Tungstênio n. ° 7220.060	Un.	30			

108	58-01-0077	Broca diamantada CHAMA alta rotação n.º 3118F	Un.	300			
109	58-01-0078	Broca diamantada CHAMA alta rotação n.º 3168	Un.	300			
110	58-01-0079	Broca diamantada CHAMA alta rotação n.º 3168F	Un.	300			
111	58-01-0080	Broca diamantada cônica 715 (grossa) - PM	Un.	300			
112	58-01-0081	Broca diamantada cônica n.º 710 (grossa) - PM	Un.	300			
113	58-01-0082	Broca diamantada cônica para alta rotação n.º 3203	Un.	300			
114	58-01-0083	Broca diamantada de alta rotação n.º 1302	Un.	300			
115	58-01-0084	Broca diamantada n.º 03 (média) - PM	Un.	300			
116	58-01-0085	Broca diamantada n.º 06 (média) - PM	Un.	300			
117	58-01-0086	Broca diamantada n.º 3118	Un.	300			
118	58-01-0087	Broca diamantada n.º 744 - PM	Un.	200			
119	58-01-0088	Broca diamantada para alta rotação nº 1.091	Un.	100			
120	58-01-0089	Broca diamantada para alta rotação n.º 1045	Un.	100			
121	58-01-0090	Broca diamantada para alta rotação n.º 1033	Un.	100			
122	58-01-0091	Broca diamantada para alta rotação, cilíndrica nº 1.092	Un.	100			
123	58-01-4751	Broca diamantada Pêra n.º 3168	Un.	200			
124	58-01-0092	Broca diamantada, alta rotação n.º 1011 HL	un.	300			
125	58-01-0093	Broca diamantada, alta rotação n.º 1012 HL	Un.	300			
126	58-01-0094	Broca diamantada, alta rotação n.º 1014 HL	Un.	500			
127	58-01-0095	Broca diamantada, alta rotação n.º 1016 HL	Un.	500			
128	58-01-0096	Broca diamantada, alta rotação n.º 2082	Un.	300			
129	58-01-0097	Broca diamantada, alta rotação n.º 3071	Un.	300			
130	58-01-0098	Broca diamantada, alta rotação n.º 3081	Un.	300			
131	58-01-0099	Broca diamantada, alta rotação n.º 3082	Un.	300			
132	58-01-0100	Broca diamantada, alta rotação n.º 3083	Un.	300			
133	58-01-0101	Broca diamantada, alta rotação n.º 4083	Un.	300			
134	58-01-0102	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.012	Un.	500			
135	58-01-0103	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.013	Un.	500			
136	58-01-0104	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.014	Un.	500			

137	58-01-0105	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.015	Un.	500			
138	58-01-0106	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.016	Un.	500			
139	58-01-4752	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 3017	Un.	500			
140	58-01-4753	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 3018	Un.	500			
141	58-01-0107	Broca diamantada, para alta rotação, nº 3038	Un.	300			
142	58-01-0108	Broca diamantada, para alta rotação, nº 1.031	Un.	300			
143	58-01-0109	Broca diamantada, para alta rotação, nº 1.034	Un.	300			
144	58-01-0110	Broca diamantada, para alta rotação, nº 1.045	Un.	300			
145	58-01-0111	Broca diamantada, para alta rotação, nº 1.047	Un.	300			
146	58-01-0112	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 01	Un.	100			
147	58-01-0113	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 02	Un.	100			
148	58-01-0114	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 03	Un.	300			
149	58-01-0115	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 04	Un.	100			
150	58-01-0116	Broca em aço, alta rotação, carbide, esférica n.º 05	Un.	100			
151	58-01-0118	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n 01	Un.	100			
152	58-01-0119	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n 04	Un.	100			
153	58-01-0122	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n.º 02	Un.	100			
154	58-01-0123	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n.º 03	Un.	100			
155	58-01-0124	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 01	Un.	100			
156	58-01-0125	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 02	Un.	100			
157	58-01-0126	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 03	Un.	100			
158	58-01-0127	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 04	Un.	100			
159	58-01-0128	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm, n.º 05	Un.	100			
160	58-01-0117	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n 05	Un.	100			
161	58-01-0129	Broca esférica longa n.º 8C - PM	Un.	100			
162	58-01-0130	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 2	Un.	300			
163	58-01-0131	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 4	Un.	300			
164	58-01-0132	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 5	Un.	300			
165	58-01-0133	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 6	Un.	300			
166	58-01-0134	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 8	Un.	300			

167	58-01-0135	Broca jet carbide PM 702	Un.	300			
168	58-01-0466	Broca largo n.º 04, 28mm	Un.	50			
169	58-01-0138	Broca Lentulo 21mm sortida n.º 1-4 CA	Un.	50			
170	58-01-0139	Broca Lentulo 25mm n.º 1 CA	Un.	50			
171	58-01-0140	Broca Lentulo 25mm n.º 2 CA	Un.	50			
172	58-01-0141	Broca Maxicut n.º 1506	Un.	50			
173	58-01-0142	Broca Maxicut n.º 1508	Un.	50			
174	58-01-4777	Broca maxicut Tungstenio Agulha - Corte cruzado fino nº 1511	UN.	50			
175	58-01-4776	Broca Minicut carboneto de tungstênio PM, 0251 n.º 1516	UN.	50			
176	58014823	Broca Ponta Diamantada FG 4219	Un.	50			
177	58-01-0143	Broca tipo ENDO Z	Un.	200			
178	58-01-0462	Broqueiro misto 21 furos	un.	200			
179	58-01-0144	Brunidor 29	Un.	200			
180	58-01-0145	Cabo de espelho em inox	Un.	500			
181	58-01-0372	Cabo para bisturi nº 03	Un.	300			
182	58-01-0373	Cabo para bisturi nº 04	Un.	300			
183	58-01-0374	Cabo para bisturi nº 05	Un.	100			
184	58-01-0375	Caixa para esterilização em inox com tampa 32 x 16 x 8 cm	Un.	50			
185	58-01-0376	Caixa para esterilização perfurada em inox com tampa 28x14x6 cm	Un.	50			
186	58-01-0146	Calcador 6331 n.º 01	Un.	100			
187	58-01-0147	Calcador 6332 n.º 01	Un.	100			
188	58-01-0148	Calcador 6332 n.º 04	Un.	100			
189	58-01-0149	Calcador 6335 n.º 01	Un.	100			
190	58-01-0150	Calcador 6337 n.º 01	Un.	100			
191	58-01-0151	Calcador Paiva n.º 01	Un.	100			
192	58-01-0152	Calcador Paiva n.º 02	Un.	100			
193	58-01-0153	Calcador Paiva n.º 03	Un.	50			
194	58-01-0154	Calcador Paiva n.º 04	Un.	50			
195	58-01-0155	Calcador Ward n.º 01	Un.	100			
196	58-01-0156	Calcador Ward n.º 02	Un.	100			
197	58-01-0157	Calcador Ward n.º 03	Un.	100			
198	58-01-0158	Calcador Ward n.º 04	Un.	50			
199	58-01-0159	Calcador Ward n.º 05	Un.	50			
200	58-01-0160	Calcador Ward n.º 06	Un.	100			
201	58-01-0162	Caneta extra torque 605C PRESS BUTTON	Un.	300			
202	58-01-0161	Caneta contra ângulo 2068F GNB	Un.	100			
203	10-01-1499	Capa em plástico, descartável para seringa tríplex, caixa c/ 100 unidades	Cx.	50			

204	10-01-1234	Cápsulas de amalgama, composta de 28,7% cobre, 31,3 % estanho, 40 % prata e 47,9% de mercúrio. 01 porção cartucho com 50 cápsulas	Cx.	300			
205	10-01-1235	Cápsulas de amalgama, composta de 28,7% cobre, 31,3 % estanho, 40 % prata e 47,9% mercúrio. 02 porção cartucho com 50 cápsulas	Cx.	300			
206	10-01-2767	Carbono Accufilm c/280 un.	Cx.	300			
207	10-01-2804	Cariostático 30 % 10ml	Un.	300			
208	10-01-2346	Cartela para radiografia 02 furos c/ 100 Unidades	Pcte	50			
209	10-01-2347	Cartela para radiografia 04 furos c/ 50 Unidades	Pcte	50			
210	10-01-3665	Catgut simples, n.º 3-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	100			
211	10-01-3666	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	100			
212	10-01-3604	Cera para osso, caixa contendo 12 envelopes com 2,5 g	Cx.	50			
213	10-01-2166	Cêra periférica azul n.º 06 c/ mínimo 40 bastões	Cx.	200			
214	10-01-2805	Cera rosa n.º 07 c/ 18 laminas	Cx.	200			
215	10-01-2966	Cera utilidade para uso odontológico, 225 gr	Cx.	50			
216	10-01-1926	Cimento cirúrgico, sem eugenol, kit contendo 01 bisnaga com 90 gr. de base, 01 bisnaga com 90 gr. de acelerador e 01 bloco de papel para mistura da pasta.	Kit	50			
217	10-01-0001	Cimento de fosfato de zinco Líquido - 10ml	Fr.	200			
218	10-01-0002	Cimento de fosfato de zinco Pó - 28g	Fr.	200			
219	10-01-0044	Cimento endodôntico a base de óxido de zinco e eugenol - pó 12 gramas + 10 ml.	Kit	50			
220	10-01-3632	Cimento Obturador Endodôntica à base de MTA - 1 seringa de 4g + 15 pontas de automistura + 1 bloco de espatulação.	KIT	100			
221	10-01-1315	Cimento reparador para endodontia MTA 2 aplicações (branco). 02 sachês de MTDA branco + 3ml de água destilada.	Cx.	50			
222	58-01-0164	Cinzel para osso tipo Ochsenbein n.º 01	Un.	50			
223	58-01-0165	Cinzel para osso tipo Ochsenbein n.º 02	Un.	50			
224	58-01-0166	Cinzel para osso tipo Ochsenbein n.º 03	Un.	50			

225	58-01-0167	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro n. ° 01	Un..	50			
226	58-01-0168	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro n. ° 02	Un.	50			
227	58-01-0169	Cinzel Wedelstead n. ° 1-2	Un.	50			
228	58-01-0170	Colgadura inox individual	Un.	100			
229	58-01-0171	Compactador de MC Spadden n. ° 35 21mm	Un.	30			
230	58-01-0468	Compactador de MC Spadden n. ° 40 21mm	Un.	30			
231	58-01-0172	Compactador de MC Spadden n. ° 50 21mm	Un.	30			
232	58-01-0173	Compactador de MC Spadden n. ° 60 21mm	Un.	30			
233	58-01-0174	Compactador de MC Spadden n. ° 30 21mm	Un.	30			
234	58-01-0175	Compactador de MC Spadden n. ° 45 21mm	Un.	30			
235	58-01-0176	Compactador de MC Spadden n. ° 70 21mm	Un.	30			
236	58-01-0177	Compactador de MC Spadden n. ° 25 25mm	Un.	30			
237	58-01-0178	Compactador de MC Spadden n. ° 30 25mm	Un.	30			
238	58-01-0179	Compactador de MC Spadden n. ° 35 25mm	Un.	30			
239	58-01-0180	Compactador de MC Spadden n. ° 40 25mm	Un.	30			
240	58-01-0181	Compactador de MC Spadden n. ° 45 25mm	Un.	30			
241	58-01-0182	Compactador de MC Spadden n. ° 50 25mm	Un.	30			
242	58-01-0183	Compactador de MC Spadden n. ° 55 25mm	Un.	50			
243	58-01-0184	Compactador de MC Spadden n. ° 55 21mm	Un.	30			
244	58-01-0185	Compactador de MC Spadden n. ° 60 25mm	Un.	30			
245	58-01-0186	Compactador de MC Spadden n. ° 65 21mm	Un.	30			
246	58-01-0187	Compactador de MC Spadden n. ° 65 25mm	Un.	30			
247	58-01-0188	Compactador de MC Spadden n. ° 70 25mm	Un.	50			
248	58-01-0189	Compactador de MC Spadden n. ° 75 21mm	Un.	30			
249	58-01-0190	Compactador de MC Spadden n. ° 75 25mm	Un.	30			
250	58-01-0191	Compactador de MC Spadden n. ° 80 21mm	Un.	50			
251	58-01-0192	Compactador de MC Spadden n. ° 80 25mm	Un.	50			
252	58-01-0193	Compactador de MC Spadden n. ° 25 21mm	Un.	30			
253	58-01-4773	Compasso/Régua de Willis em aço inox, autoclavável	Un.	150			

254	10013688	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A 3,5. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50			
255	10013689	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A1. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50			
256	10013690	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A2. Seringa de aprox.2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50			
257	10013691	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A3. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50			
258	10013692	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade B2. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50			
259	10013693	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade gengiva. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50			
260	10013694	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade opaco. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50			
261	10-01-1221	Condicionador ácido para esmalte 37%. Seringas 2,5ml	Un.	2000			
262	10-01-0009	Cone de papel absorvente de canal n.º 45, caixa c/ 120 unidades	Cx	50			
263	10-01-2281	Cone de feltro n.º 03	Un.	50			
264	10-01-2356	Cone de guta percha n.º 30, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50			
265	10-01-2357	Cone de guta percha n.º 35, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50			
266	10-01-2358	Cone de guta percha n.º 40, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50			
267	10-01-1931	Cone de Guta Percha Principal 15/40 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50			
268	10-01-1932	Cone de Guta Percha Principal 45/80 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50			
269	10-01-1933	Cone de Guta Percha Secundário B7,caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50			
270	10-01-2359	Cone de Guta Percha Secundário B8 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	50			
271	10-01-2774	Cone de Guta Percha, acessório F 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50			
272	10-01-3585	Cone de Guta Percha, acessório F 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50			

273	10-01-2775	Cone de Guta Percha, acessório M 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50			
274	10-01-3586	Cone de Guta Percha, acessório M 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50			
275	10-01-3587	Cone de Guta Percha, acessório MF 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50			
276	10-01-3582	Cone de Guta Percha, acessório MF 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50			
277	10-01-2776	Cone de Guta Percha, acessório ML 20mm c/ 120 unidades	Cx.	50			
278	10-01-3588	Cone de Guta Percha, acessório ML 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50			
279	10-01-3670	Cone De Guta Protaper ( F1 F2 F3 ) 28mm Sortido C/60	Cx.	50			
280	10-01-3002	Cone de papel absorvente de canal n.º 30, caixa c/120 unidades	Cx.	50			
281	10-01-2361	Cone de papel absorvente de canal n.º 35, caixa c/ 120 unidades	Cx.	50			
282	10-01-2362	Cone de papel absorvente de canal n.º 40, caixa c/ 120 unidades	Cx.	50			
283	10-01-1935	Cone pontas de papel absorvente n.º 15/40 caixa c/ 120 pontas	Cx.	50			
284	10-01-1936	Cone pontas de papel absorvente n.º 45/80 caixa c/ 120 pontas	Cx.	50			
285	58-01-0194	Conjunto de posicionadores radiograficos odontológico adulto	un.	50			
286	58-01-0195	Conjunto de posicionadores radiograficos odontológico infantil	Un.	50			
287	10-01-0045	Creme adesivo fixador de próteses dentárias, mínimo 39 gramas	un.	50			
288	10-01-1930	Creme dental com fluor, tubo com mínimo de 90 gramas.	Tubo	5000			
289	10-01-3640	Creme dental pró - alívio para dentes sensíveis. Peso aproximado 50 gramas	Tubo	300			
290	10-01-2917	Cunha odonto de madeira, anatômica, para espaço interdental, acondicionada em caixas c/ 100 un.	Cx.	200			
291	10-01-3669	Curativo alveolar c/própolis (seringa)	Cx.	100			
292	58-01-0198	Cureta Gracey, n.º 1/2	Un.	100			
293	58-01-0199	Cureta Gracey, n.º 11/12	Un.	100			
294	58-01-0200	Cureta Gracey, n.º 13/14	Un.	100			
295	58-01-0201	Cureta Gracey, n.º 15/16	Un.	100			
296	58-01-0202	Cureta Gracey, n.º 3/4	Un.	100			
297	58-01-0203	Cureta Gracey, n.º 5/6	Un.	100			
298	58-01-0204	Cureta Gracey, n.º 7/8	Un.	100			
299	58-01-0205	Cureta Gracey, n.º 9/10	Un.	100			
300	58-01-0206	Cureta Lucas n.º 85	Un.	50			

301	58-01-0207	Cureta Lucas n. ° 86	Un.	50			
302	58-01-0208	Cureta Lucas n. ° 87	Un.	50			
303	58-01-4754	Cureta Mc Call n. ° 13-14	Un.	100			
304	58-01-4755	Cureta Mc Call n. ° 17-18	Un.	100			
305	58-01-0209	Cureta Ponta Morse 0-00	Un.	50			
306	10-01-3674	Cursor de silicone para endodontia 1,5mm - caixa c/ 50	Cx	50			
307	10-01-2282	Cursor de silicone para endodontia 1mm - caixa c/ 50	Cx	50			
308	58-01-0210	Descolador de Freer	Un.	100			
309	58-01-0211	Descolador de Periosteó Goldman Fox P14	Un.	100			
310	58-01-0212	Descolador MOLT n. ° 2/4	Un.	100			
311	10-01-2969	Dessensibilizante composto de glicerina, água DI, espessante, nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Caixa com 1 seringa especial (com bico aplicador) contendo 2,5 gramas de produto.	Cx.	50			
312	10-01-3571	Digluconato de clorexidina 0,12%, 500 ml	Fr.	1000			
313	10-01-3642	Disco de Carboril (Carburundum) diâmetro aproximado de 23,8mm x 0,63mm (MARRON) c/ 10 unidades	Pcte	50			
314	10-01-3643	Disco de Carboril (Carburundum) diâmetro aproximado de 22,2mm x 0,6mm (CINZA) c/ 10 unidades	Pcte	100			
315	10-01-3644	Disco de feltro flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental. Embalagem contendo 24 discos (8mm/12mm e 1 mandril)	Cx.	100			
316	10-01-2970	Disco sof-lex 1958D (3/4 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. C/ 50 discos.	Cx.	100			
317	10-01-2971	Disco sof-lex 1959D (1/2 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. C/ 50 discos.	Cx.	100			
318	10-01-1951	EDTA Trissódico 20 ml.	Fr.	100			
319	58014824	Escavador n. ° 05	Un.	50			
320	58-01-0213	Escavador n.º17	Un.	200			
321	58-01-0214	Escavador n.º19	un.	50			
322	58-01-0215	Escavador nº 11 1/2	Un.	100			
323	10-01-0034	Escova de aço para limpeza de brocas	Un.	200			

324	10-01-2390	Escova de pelo n.º 10 para polimento	Un.	100			
325	10-01-2284	Escova de pelo n.º 12 para polimento	Un.	30			
326	10-01-2285	Escova de pelo n.º 23 para polimento	Un.	30			
327	10-01-0051	Escova de polimento acrílico n.º 30 - Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	Un.	50			
328	10-01-1955	Escova de Robson para contra ângulo, branca	Un.	500			
329	10-01-1237	Escova de robson preta	Un.	500			
330	10-01-0006	Escova dental adulto macia	UN.	5000			
331	10-01-1238	Escova dental infantil macia	Un.	2000 0			
332	10-01-1320	Escova dental para dentadura	Un.	150			
333	10-01-1321	Escova interdental HB cônica n.º 3mm à 7mm embalagem c/ 10 unidades	Cartela	100			
334	58-01-0216	Esculpidor evans n.º 01	Un.	50			
335	58-01-0217	Esculpidor evans n.º 02	Un.	50			
336	58-01-0218	Esculpidor Lecron n.º 05	Un.	50			
337	58-01-0219	Espaçador Digital tamanho AaD-21mm. Blister c/4 unidades	Blist er	60			
338	58-01-0220	Espaçador Digital tamanho B - 25mm. Blister c/4 unidades	Blist er	50			
339	58-01-0221	Espaçador Digital tamanho C - 25mm. Blister c/4 unidades	Blist er	50			
340	58-01-0222	Espátula dupla cêra n.º 031	Un.	50			
341	58-01-0223	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material n.º 01	Un.	50			
342	58-01-0224	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material n.º 07	Un.	50			
343	58-01-0226	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material n.º 70	Un.	100			
344	10-01-0007	Espátula para Alginato de Plástico	UN.	100			
345	58-01-0227	Espátula para cimento cirúrgico n.º 24	Un.	100			
346	58-01-0228	Espátula para gesso 19cm, cabo de madeira	Un.	100			
347	58-01-0225	Espátula simples de aço inox para manipulação de material n.º 36	Un.	100			
348	58-01-0229	Espátula Titâneo com bolinha	Un.	200			
349	58-01-0230	Espátula Titâneo dupla	Un.	200			
350	58-01-0231	Espelho bucal nº 05	Un.	2000			
351	58-01-0232	Espelho bucal nº 05 - primeiro plano (front surface)	Un.	500			

352	10-01-2400	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada. Caixa c/ 10 unidades.	Cx	500			
353	10-01-2172	Eucaliptol mínimo 10 ml	Un.	100			
354	10-01-1243	Eugenol liquido 20ml	Un.	100			
355	10-01-2173	Extirpa Nervos 21mm - caixa c/10	Cx.	100			
356	10-01-3675	Extirpa Nervos 28mm - caixa c/10	Cx.	50			
357	10-01-0008	Filme Oclusal, adulto, tamanho 57mm x 76mm, alta velocidade F. Caixa c/25 unidades.	CX	30			
358	10-01-1965	Filme radiográfico Periapical adulto 3x4 cm, tamanho 2/150X1, classe de sensibilização E. Caixa c/ 150 unidades	Cx.	200			
359	10-01-1966	Filme radiográfico Periapical infantil 3x2 cm, tamanho 2/150X1, classe de sensibilização E. Caixa c/ 100 unidades	Cx	50			
360	10-01-2174	Fio de sutura trançada seda, odontológica, super resistente c/ agulha 1/2 1,7cm, calibre do fio 3-0. Caixa c/ 24 envelopes	Cx	50			
361	10-01-3601	Fio de sutura trançada seda, odontológica, super resistente c/ agulha 1/2 1,7cm, calibre do fio 4-0. Caixa c/ 24 envelopes	Cx	300			
362	10-01-1967	Fio dental de 500mts	Un.	300			
363	10-01-1324	Fita dental mínimo de 25m	Un.	500			
364	10-01-2176	Fixador para radiografia dental 475 ml	Fr.	300			
365	10-01-1968	Fluor gel 200 ml	Un.	300			
366	58-01-0233	Forceps adulto inox 01	Un.	50			
367	58-01-0234	Forceps adulto inox 150	Un.	50			
368	58-01-0235	Forceps adulto inox 151	Un.	50			
369	58-01-0236	Forceps adulto inox 16	Un.	50			
370	58-01-0237	Forceps adulto inox 17	Un.	50			
371	58-01-0238	Forceps adulto inox 18 L	Un.	50			
372	58-01-0239	Forceps adulto inox 18 R	Un.	50			
373	58-01-0240	Forceps adulto inox 23	Un.	30			
374	58-01-0241	Forceps adulto inox 44	Un.	30			
375	58-01-0242	Forceps adulto inox 46	Un.	30			
376	58-01-0243	Forceps adulto inox 65	Un.	50			
377	58-01-0244	Forceps adulto inox 69	Un.	50			
378	58-01-0245	Forceps infantil inox 01	Un.	50			
379	58-01-0246	Forceps infantil inox 05	Un.	50			
380	58-01-0247	Forceps infantil inox 151S	Un.	50			
381	58-01-0248	Forceps infantil inox 17	Un.	50			
382	58-01-0249	Forceps infantil inox 18L	Un.	50			

383	58-01-0250	Forceps infantil inox 18R	Un.	50			
384	58-01-0251	Forceps infantil inox 27	Un.	50			
385	10-01-1971	Formocresol 10 ml	Un.	200			
386	10-01-3572	Garfo para desdentado do articulador semi ajustável	Un.	30			
387	10-01-2786	Gelo seco p/ teste de vitalidade pulpar, spray 200ml	Fr.	50			
388	58-01-0252	Gengivotomo tipo Kirkland n. ° 15/16	Un.	50			
389	58-01-0253	Gengivotomo tipo Orban n. ° 1/2	Un.	50			
390	10-01-2407	Gesso Comum	Kg	30			
391	10-01-2787	Gesso pedra amarela	Kg	50			
392	10-01-2409	Godiva Bastão verde tipo I c/ 15 un.	Cx.	30			
393	10-01-2410	Gral de Borracha	Un.	50			
394	58-01-0254	Grampo para isolamento n. ° 00	Un.	50			
395	58-01-0255	Grampo para isolamento n. ° 026	Un.	50			
396	58-01-0256	Grampo para isolamento n. ° 14	Un.	50			
397	58-01-0257	Grampo para isolamento n. ° 14 A	Un.	50			
398	58-01-0258	Grampo para isolamento n. ° 200	Un.	50			
399	58-01-0259	Grampo para isolamento n. ° 201	Un.	50			
400	58-01-0260	Grampo para isolamento n. ° 202	Un.	50			
401	58-01-0261	Grampo para isolamento n. ° 203	Un.	30			
402	58-01-0262	Grampo para isolamento n. ° 204	Un.	30			
403	58-01-0263	Grampo para isolamento n. ° 205	Un.	30			
404	58-01-0264	Grampo para isolamento n. ° 206	Un.	50			
405	58-01-0265	Grampo para isolamento n. ° 207	Un.	30			
406	58-01-0266	Grampo para isolamento n. ° 208	Un.	50			
407	58-01-0267	Grampo para isolamento n. ° 209	Un.	30			
408	58-01-0268	Grampo para isolamento n. ° 210	Un.	30			
409	58-01-0269	Grampo para isolamento n. ° 211	Un.	50			
410	58-01-0270	Grampo para isolamento n. ° 212	Un.	50			
411	58-01-0271	Grampo para isolamento n. ° W8A	Un.	50			
412	10-01-2292	Guardanapo impermeável (babeiro) caixa c/100	Cx.	500			
413	10-01-0033	Hidróxido de calcio PA, 10 gr.	Un.	500			
414	10-01-1950	Hidroxido de calcio, biocompátivel, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis -1 tubo pasta base 13 gr + 1 tubo pasta catalisadora 11 gr	Kit	100			
415	10-01-2952	Hipoclorito de Sódio 2,5% litro	Fr.	500			
416	58-01-0272	Hollemback n. ° 03S	Un.	100			

417	58014799	Inserto para caneta de ultrasson C2	Un.	5			
418	10-01-2180	Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr + liquido 8 ml), cor A2.	Kit	600			
419	10-01-3676	Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr + liquido 8 ml), cor A3.	Kit	500			
420	10-01-2182	Isolante para resinas acrílicas 500 ml	Fr.	30			
421	10-01-2982	Kit acabamento grana fina	Kit	100			
422	10-01-1994	Kit acabamento grana ultra fina	Kit	100			
423	10-01-1995	Kit de irrigação e aspiração para endodontia	Kit	100			
424	10013695	Kit de pontas montadas para acabamento e polimento de resina acrílica	kit	50			
425	58-01-0273	Lamparina a álcool	Un.	30			
426	10-01-3574	Lençol de borracha azul, 14x14 cm, embalado separadamente folha por folha caixa c/ 26 unidades	Cx.	300			
427	58-01-0274	Lima interproximal para osso modelo schluger n. ° 09	Un.	50			
428	58-01-0275	Lima interproximal para osso modelo schluger n. ° 10	Un.	30			
429	58-01-0276	Lima para osso Seldin n. ° 11	Un.	50			
430	58-01-0277	Lima para osso Seldin n. ° 12	Un.	50			
431	58-01-0278	Lima tipo K, 21 mm n. ° 08, caixa c/ 6 unidades	Cx.	30			
432	58-01-0279	Lima tipo K, 21 mm n. ° 10, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
433	58-01-0280	Lima tipo K, 21 mm n. ° 15, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
434	58-01-0281	Lima tipo K, 21 mm n. ° 15-40, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
435	58-01-0282	Lima tipo K, 21 mm n. ° 45-80, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
436	58-01-0283	Lima tipo K, 25 mm n. ° 08, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
437	58-01-0284	Lima tipo K, 25 mm n. ° 10, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
438	58-01-0285	Lima tipo K, 25 mm n. ° 15, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
439	58-01-0286	Lima tipo K, 25 mm n. ° 15-40, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
440	58-01-0287	Lima tipo K, 25 mm n. ° 45-80, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
441	58-01-0288	Lima tipo K, 25 mm n. ° 90 - 140, caixa c/ 6 unidades	Cx.	30			
442	58-01-4756	Lima tipo K, 31 mm n. ° 10, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
443	58-01-4757	Lima tipo K, 31 mm n. ° 15, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
444	58-01-4758	Lima tipo K, 31 mm n. ° 8, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			

445	58-01-0289	Lima tipo K, 31 mm n. °15-40, caixa c/ 6 unidades	Cx.	100			
446	58-01-0290	Lima tipo K, 31 mm n. °45-80, caixa c/ 6 unidades	Cx.	50			
447	10-01-1245	Limalha de prata (amalgama), tipo convencional, com alto teor de prata 70%, 30 gr.	Fr.	50			
448	10-01-0012	Limas endodonticas endo Eze Tilos Niti média (24/27mm)	Kit	50			
449	58-01-0291	Limas Flexofile 15-40, 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50			
450	58-01-0292	Limas Flexofile 45-80, 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50			
451	58-01-0293	Limas Flexofile n. ° 15 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50			
452	58-01-0294	Limas Flexofile n. ° 15 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50			
453	58-01-0295	Limas Flexofile n. ° 20 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30			
454	58-01-0296	Limas Flexofile n. ° 20 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30			
455	58-01-0297	Limas Flexofile n.º 8 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	50			
456	58-01-0298	Limas Flexofile nº 15/40 - 25mm caixa c/6unidades	Cx	200			
457	58-01-0299	Limas Flexofile nº 15/40 - 31mm caixa c/6unidades	Cx	50			
458	58-01-0300	Limas Flexofile nº 45/80 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	50			
459	58-01-0301	Limas Flexolife n.º 10 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	50			
460	58-01-0302	Limas Flexolife n.º 10 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	50			
461	58-01-0303	Limas Hedstroem n.º 8 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	100			
462	58-01-0304	Limas Hedstroem n.º 8 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	30			
463	58-01-0305	Limas Hedstroem n.º 10 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	30			
464	58-01-0306	Limas Hedstroem n.º 10 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	50			
465	58-01-0307	Limas Hedstroem n.º 15 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx	30			
466	58-01-0308	Limas Hedstroem n.º 15 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx	30			
467	58-01-0309	Limas Hedstroem n. ° 15/40 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30			
468	58-01-0310	Limas Hedstroem n. ° 15/40 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50			
469	58-01-0311	Limas Hedstroem n. ° 45/80 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30			
470	58-01-0312	Limas Hedstroem n. ° 45/80 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	30			
471	10-01-0016	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21 mm (25/01) caixa c/ 4 unidades	Cx	50			

472	10-01-0031	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21 mm (25/06) caixa c/ 4 unidades	Cx	50			
473	10-01-0046	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21 mm (30/05) caixa c/ 4 unidades	Cx	50			
474	10-01-0048	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm caixa c/ 4 unidades	Cx	50			
475	10-01-0049	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (25/06) caixa c/ 4 unidades	Cx	50			
476	10-01-0050	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (30/05) caixa c/ 4 unidades	Cx	50			
477	58-01-4765	Limas rotatórias Pathfile 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50			
478	58-01-4766	Limas rotatórias Pathfile 31mm caixa c/ 6 unidades	Cx	50			
479	58-01-4767	Limas rotatorias Protaper Universal sortido 25 mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	100			
480	58-01-4768	Limas rotatorias Protaper Universal sortido 31 mm caixa c 6 unidades	Cx.	100			
481	10-01-2009	Líquido de Dakin 1000 ml	Fr.	100			
482	10-01-3680	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 6,5. Embalagem c/ par	Par	1500			
483	10-01-3681	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 7,0. Embalagem c/ par	Par	1500			
484	10-01-3682	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 7,5. Embalagem c/ par	Par	5000			
485	10-01-3683	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 8,0. Embalagem c/ par	Par	3000			
486	10-01-3684	Luva cirúrgica 100% isenta de látex natural, estéril. Tamanho 8,5. Embalagem c/ par	Par	500			
487	10-01-3679	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho G. Caixa c/100 unidades	Cx.	1500			
488	10-01-3678	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho M. Caixa c/100 unidades	Cx.	3000			
489	10-01-3677	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho P. Caixa c/100 unidades	Cx.	2000			
490	58-01-0325	Mandril para contra ângulo	Un.	100			
491	58-01-0326	Mandril para tira de lixa	Un.	50			
492	58-01-0327	Mandril PM, reforçado para discos de lixas embalagem individual.	Un.	50			

493	10-01-0017	Material temporário para obturação de canal radicular (Hidróxido de cálcio + iodoformio) em seringa de 2,5G com bicos aplicadores	Cx.	300			
494	10-01-1248	Matriz de aço 5 mm	Un.	500			
495	10-01-1249	Matriz de aço 7 mm	Un.	500			
496	10-01-3668	Medidor de alginato - colher + frasco graduado	KIT	50			
497	10-01-1250	Mercurio Vivo 100 grs	un.	30			
498	10-01-3667	Microaplicador odontológico regular descartável c/ 100	Tb.	3000			
499	58-01-0328	Moldeira dupla, descartável para aplicação tópica de fluor, tamanho G. Caixa c/ mínimo 50 unidades	Cx.	100			
500	58-01-0329	Moldeira dupla, descartável para aplicação tópica de fluor, tamanho M. Caixa c/ mínimo 50 unidades	Cx.	100			
501	58-01-0330	Moldeira dupla, descartável para aplicação tópica de fluor, tamanho P. Caixa c/ mínimo 50 unidades	Cx.	100			
502	58-01-0331	Moldeira inox Verner S1 (Superior)	Un.	50			
503	58-01-0332	Moldeira inox Verner S2 (Superior)	Un.	50			
504	58-01-0333	Moldeira inox Verner I1 (Inferior)	Un.	50			
505	58-01-0334	Moldeira inox Verner I2 (Inferior)	Un.	50			
506	58-01-4778	Moldeira nº 01 Inferior de inox perfurada para desdentado	UN.	30			
507	58-01-4779	Moldeira nº 01 Superior de inox perfurada para desdentado	UN.	30			
508	58-01-4780	Moldeira nº 02 Inferior de inox perfurada para desdentado	UN.	30			
509	58-01-4781	Moldeira nº 02 Superior de inox perfurada para desdentado	UN.	30			
510	58-01-4782	Moldeira nº 03 Inferior de Inox	UN.	30			
511	58-01-4783	Moldeira nº 03 Superior de Inox	UN.	30			
512	58-01-4784	Moldeira nº 03 Superior de Inox para desdentado	UN.	30			
513	58-01-4785	Moldeira nº 04 Inferior de Inox perfurada para desdentado	UN.	30			
514	58-01-0335	Moldeiras jogo c/ 4 para desdentado, parcial, perfurada em inóx	Jg.	50			
515	58-01-0336	Moldeiras jogo c/ 8 para desdentado, total, perfurada em inóx	Jg.	30			
516	58-01-4769	Nylon Monofilamento, n.º 3-0, de 45 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Caixa c/ 24 envelope	cx.	150			

517	58-01-4793	Nylon Monofilamento, n.º 3-0, de 45 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,7 cm. Caixa c/ 24 envelope	cx	150			
518	10-01-1338	Obturador temporário composto de aglutinantes hidrófilo, óxido de zinco e sulfato de cálcio, 25g.	Pote	100			
519	10-01-3607	Oleo siliconizado para alta e baixa rotação 200 ml (compatível com equipamento KAVO, com tampa para aplicação)	Fr.	200			
520	10-01-1337	Paramonoclorofenol 20 ml	FR	100			
521	10-01-3645	Pasta dessensibilizante e remineralizante com nano - hidroxiapatita. Embalagem contendo 1 seringa com 3 gramas + 5 ponteiros aplicadoras.	Cx.	100			
522	10-01-2191	Pasta diamantada para polimento e brilho de resinas compostas 4gr.	Ser nga	100			
523	10-01-2030	Pasta profilática 90 grs	Un.	300			
524	10-01-2798	Pasta zinco enólica para moldagem, contendo 02 bisnagas	Cx.	300			
525	10-01-2731	Pavio para lamparina a álcool c/ 10 unidades	Pct.	50			
526	10-01-2267	Pedra pomes fina, para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos, saco de 1 kg	Pct.	500			
527	58-01-0395	Pinça Allis 15cm	Un.	50			
528	58-01-0396	Pinça anatômica dente rato 14 cm.	Un.	100			
529	58-01-0397	Pinça anatômica dente rato 16 cm.	Un.	50			
530	58-01-0398	Pinça anatômica dente rato 20 cm.	Un.	30			
531	58-01-0399	Pinça anatômica dente rato 25 cm.	Un.	30			
532	58-01-0400	Pinça anatomica dissecação 16 cm	Un.	50			
533	58-01-0401	Pinça anatômica dissecação 18 cm.	Un.	50			
534	58-01-0402	Pinça anatômica ponta fina 16 cm.	Un.	100			
535	58-01-0404	Pinça Backaus 10 cm	Un.	50			
536	58-01-0339	Pinça Brewer porta grampo	Un.	30			
537	58-01-0340	Pinça clínica para algodão para odontologia n.º 13 cm	Un.	300			
538	58-01-0341	Pinça clínica para algodão para odontologia n.º 17 cm	Un.	500			
539	58-01-0407	Pinça Clínica Universal	Un.	500			
540	58-01-0408	Pinça cushioning c/ dente 18 cm. 1 x 2 uso geral	Un.	50			
541	58-01-0409	Pinça cushioning c/ serrilha 18 cm. uso geral	Un.	30			

542	58-01-0410	Pinça cushioning reta c/ dente 18 cm.	Un.	30			
543	58-01-0411	Pinça cushioning reta c/ serrilha 18 cm.	Un.	30			
544	58-01-0414	Pinça dente de rato curva 10,5 cm	Un.	100			
545	58-01-0415	Pinça Dietrich 14 cm	Un.	50			
546	58-01-0418	Pinça foerster curva p/ curativo 16 cm.	Un.	50			
547	58-01-0419	Pinça foerster curva p/ curativo 18 cm.	Un.	30			
548	58-01-0420	Pinça foerster reta p/ curativo 16 cm.	Un.	30			
549	58-01-0421	Pinça foerster reta p/ curativo 18 cm.	Un.	30			
550	58-01-0342	Pinça Goiva (ALVEOLÓTOMO LUER CURVO)	Un.	50			
551	58-01-0343	Pinça hemostática mosquito reta 10 cm	Un.	100			
552	58-01-4792	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 14 cm	UN.	30			
553	58-01-0428	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 16 cm	Un.	50			
554	58-01-0431	Pinça micro dente de rato curva 11cm	Un.	50			
555	58-01-0432	Pinça mosquito 12,5 cm curva	Un.	50			
556	58-01-0345	Pinça Muller para carbono	Un.	50			
557	58-01-0433	Pinça Porta Grampo Palmer	Un.	50			
558	10-01-0025	Pincel Pelo Marta - Redondo n. ° 0	UN.	50			
559	10-01-3686	Pincel Pelo Marta - Redondo n. ° 2	UN.	50			
560	10-01-0021	Pincel pelo Marta Chato n. ° 2	UN.	100			
561	10-01-3685	Pincel pelo Marta Chato n. ° 4	UN.	50			
562	58014798	Pistola dispensadora universal para silicones de adição	Un.	5			
563	10-01-1299	Placa de vidro lisa transparente 150 x 80 x 10mm	Un.	100			
564	10010059	Ponta Misturadora. Pacote c/12	Pcte	30			
565	10-01-3636	Pontas aplicadoras plásticas para endotontia, flexíveis, extremamente finas, com encaixe universal, para irrigação e aspiração, inserção/aplicação de medicamentos em condutos c/ 20 Unidades.	Cx.	50			
566	10-01-0028	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm com trava	UN.	100			
567	10-01-0029	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm sem trava	UN.	100			
568	58-01-0347	Porta agulha de Mathieu 14 cm	Un.	100			
569	58-01-0348	Porta agulha de Mayo Hegar 12 cm	Un.	100			
570	58-01-0346	Porta agulha de Mayo Hegar 14	Un.	100			

		cm					
571	58-01-0467	Porta Amalgama confeccionado em aço inoxidável	Un.	100			
572	58-01-0351	Porta amálgama em plástico	Un.	100			
573	58-01-0352	Porta matriz tipo Ivory	Un.	100			
574	58-01-0353	Porta matriz tipo Tofflemire ADULTO	Un.	100			
575	58-01-0354	Porta matriz tipo Tofflemire infantil	Un.	100			
576	10-01-2264	Pote DAPEN plástico autoclavável	Un.	100			
577	10-01-2743	Potes paladon Vidro	Un.	50			
578	58-01-0355	Prendedor de guardanapo	Un.	50			
579	58-01-0356	Protetor facial c/ viseira incolor	Un.	50			
580	58014825	Protetor plástico para fotopolimerizador. Caixa c/ 100 unidades	CX.	50			
581	14-06-0700	PVPI dergemante. Frasco com 100 ml	Fr	500			
582	14-06-0701	PVPI tópico. Frasco com 100 ml	Fr	600			
583	58-01-0357	Régua para endodontia com calibrador para pontas de guta-percha	Un.	100			
584	10-01-2298	Removedor de manchas 30 ml	Fr.	100			
585	10-01-2192	Removedor odontológico de cêra 500 ml	Fr.	300			
586	10-01-3646	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor A1.	Un.	100			
587	10-01-3647	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor B0,5.	Un.	50			
588	10-01-3648	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor B1.	Un.	50			

589	10-01-3649	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor D3.	Un.	300			
590	10-01-2748	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A2	Un.	500			
591	10-01-3576	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A3	Un.	300			
592	10-01-2747	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A3,5	Un.	100			
593	10-01-2158	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A1	Un.	300			
594	10-01-2159	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A2	Un.	300			
595	10-01-2160	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3	Un.	300			
596	10-01-3575	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3,5	Un.	300			
597	10-01-2161	Resina fotopolimerizável, composta radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor B1	Un.	300			

598	10-01-0004	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor B2	Un.	100			
599	10-01-3651	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A2.	Un.	300			
600	10-01-3652	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3,5.	Un.	300			
601	10-01-3653	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3.	Un.	300			
602	10-01-3654	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor B2.	Un.	100			
603	10-01-3655	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor B3.	Un.	100			

604	10-01-3656	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor C2.	Un.	100			
605	10-01-3657	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor D3.	Un.	100			
606	10-01-3536	Resina macia para reembasamento, kit contendo: 01 frasco de pó com 40 gr, 01 frasco de líquido com 40 ml, 1 glaze para impermeabilização de 8ml, 02 copos dosadores	Kit.	100			
607	10-01-0494	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol - 1 frasco de pó com 38g + 1 frasco de líquido com 15ml	Kit	200			
608	10-01-1993	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol líquido 15 ml.	Fr.	300			
609	10-01-0010	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol pó 38 gramas.	Fr.	500			
610	10013696	Restaurador provisório contendo 2 seringas, 2g cada + 3 seringas de Ataque Gel à 37% com 3g cada.	kit	50			
611	10-01-3534	Revelador de placa bacteriana, em pastilha c/ 120	Cx.	200			
612	10-01-3535	Revelador para radiografia dental 475 ml	Fr.	200			
613	10-01-0052	Roda para polimento algodão 4"	Un.	50			
614	10-01-3000	Rolo dental 100 % algodão hidrófilo, grande, isento de amido, cloro e impurezas. Acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades, com 10 a 11 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento. Embalagem com identificação de procedência, data de validade. lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte	3000			

615	10-01-2999	Rolo dental 100 % algodão hidrófilo, pequeno, isento de amido, cloro e impurezas. Acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades, com 8 a 9 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento. Embalagem com identificação de procedência, data de validade. lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte	3000			
616	14-06-0702	Sabonete líquido antisséptico a base de digluconato 2%. Frasco com 100 ml	Fr	300			
617	10-01-3687	Selante autopolimerizável para selamento de fôssulas e fissuras, embalagem c/ 1 seringa de 2g.	Un.	300			
618	10-01-2749	Selante de fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível, composto de Bis-GMA uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, borossilicato de alumínio e bário, ester tetracrílico ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietanolamina e canforoquinona. Condicionador dental gel composto de ácido fosfórico, água, sílica coloidal e pigmento inorgânico. Branco Opaco	Kit.	200			
619	58-01-0358	Seringa Carpule para anestesia retro carga com refluxo	Un.	200			
620	10-01-2729	Silicone abrasivo para acabamento e polimento de acrílico - Ogiva cinza 9231 - PM	Un.	30			
621	10-01-2730	Silicone abrasivo para acabamento e polimento de acrílico - Ogiva verde 9228 - PM	Un.	30			
622	10010058	Silicone de Adição com 2 fluídos baixa Viscosidade 50 ml + 10 pontas misturadoras	kit	30			
623	10010057	Silicone de Adição com 2 fluídos Média Viscosidade 50 ml + 10 pontas misturadoras	Kit	30			
624	10-01-0030	Silicone de Condensação Kit com 01 denso 1 kg + 01 Fluido 120g + 01 Catalisador 50g	kit	300			
625	58-01-0359	Sindesmotomo	Un.	120			
626	10013697	Sistema de acabamento embalagem c/7 pontas em disco	UN.	50			
627	10-01-2751	Sobreluvas plástica c/100	Pcte	50			
628	10-01-1988	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ML.	Fr.	50			
629	58-01-4771	Solvente De Gutapercha Oleo De Laranja 10ml	Fr.	100			
630	10-01-0032	Sonda exploradora endodontica nº 47	UN.	100			

631	58-01-0361	Sonda exploradora n.º 05	Un.	300			
632	58-01-0362	Sonda milimetrada GOLDMANN FOX	Un.	50			
633	58-01-0363	Sonda Nabers n.º 02 NB	Un.	50			
634	58-01-0364	Sonda Willans	Un.	50			
635	10-01-3559	Sugador cirúrgico descartável, para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos. Pacote c/ 20 unidades	Pcte	500			
636	58-01-0365	Sugador de sangue (metal)	Un.	50			
637	10-01-2753	Sugador plástico descartável de saliva, tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico com arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada em PVC macio e atóxico. Pacote c/ 40 un.	Pcte	5000			
638	10-01-0040	Sugadores endodônticos descartáveis c/ 20 unidades	Pcte	300			
639	10-01-1819	Taça borracha para contra - ângulo	Un.	200			
640	58-01-4772	Tamborel para apoio de limas endodônticas, autoclavável	Un.	50			
641	58-01-0442	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina, 12 cm	Un.	200			
642	58-01-0446	Tesoura iris fina-fina curva 10,5 cm.	Un.	200			
643	58-01-0447	Tesoura iris fina-fina reta 10,5 cm.	Un.	200			
644	58-01-0367	Tesoura iris ou gengiva reta 12 cm	Un.	200			
645	58-01-0368	Tesoura iris ou gengiva reta 8 cm	Un.	200			
646	58-01-0448	Tesoura mayo stile curva 15 cm.	Un.	50			
647	58-01-0449	Tesoura mayo stile curva 17 cm.	Un.	50			
648	58-01-0450	Tesoura mayo stile reta 15 cm.	Un.	200			
649	58-01-0451	Tesoura mayo stile reta 17 cm.	Un.	200			
650	58-01-0369	Tesoura Metzenbaum 23 cm.	Un.	200			
651	58-01-0350	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm	Un.	200			
652	58-01-0453	Tesoura para bandagem 20 cm Lister	Un.	100			
653	10-01-2943	Tira de lixa de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4mm de largura. Embalada em envelope com 12 tiras.	Cx.	300			
654	10-01-2944	Tira de poliéster pct c/100	Pcte	100			
655	10-01-2801	Tira lixa polimento e acabamento de resina e de amalgama. Caixa	Cx	100			

		com 150 tiras.					
656	10-01-2125	Tricresolformalina 10 ml	Fr.	100			
657	10-01-2126	Verniz cavetine 15 ml	Fr.	100			
658	10-01-2755	Verniz com flúor a 2,26 %, 10 ml	Fr.	100			

**Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., com sede na Rua ..... n.º ....., CNPJ n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na  
..... n.º ....., CNPJ n.º  
....., DECLARA, sob penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho  
de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL**  
**PELA EXECUÇÃO DA ATA DE FORNECIMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

\_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar o fornecimento dos materiais:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Relacionar poderes e deveres do preposto

\_\_\_\_\_  
Responsável (is) indicado (s)  
RG nº - CPF nº

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Qualificação

**1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO**

**1.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços referente ao processo supracitado.



**1.2.** Pode ser indicado mais de um responsável.

**1.3.** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_,  
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo  
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em .../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador):

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.1.1.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá

validade de 14 (quatorze) meses.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

**3.3.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**3.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**

**3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

**3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito

após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.

**4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

**5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção

correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br).

**5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

**5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**5.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

**5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

**5.13.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

#### **5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.14.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

**5.14.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.14.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.14.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.3.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

## **CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**10.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**10.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

**10.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**12.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.2.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**14.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ....., qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Altair José Gasparetto

Contratante

Testemunhas: